



DIÁRIO OFICIAL

do Distrito Federal

ANO XIX Nº 192

QUARTA-FEIRA, 4 DE OUTUBRO DE 1995

PREÇO: R\$ 0,74

SUMÁRIO

	PÁGINA
SEÇÃO I	
ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
SECRETARIA DE GOVERNO.....	4
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO.....	5
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA.....	5
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES.....	5
SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMÉRCIO.....	6
SECRETARIA DE TRABALHO.....	6
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.....	6
TRIBUNAL DE CONTAS.....	7
SEÇÃO II	
ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	8
SECRETARIA DE GOVERNO.....	8
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....	9
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA.....	9
SECRETARIA DE AGRICULTURA.....	9
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES.....	9
SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMÉRCIO.....	9
SECRETARIA DE TRABALHO.....	9
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.....	9
SEÇÃO III	
ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	10
SECRETARIA DE GOVERNO.....	10
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....	10
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO.....	13
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.....	13
SECRETARIA DE SAÚDE.....	13
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA.....	13
SECRETARIA DE OBRAS.....	14
SECRETARIA DE TRANSPORTE.....	14
SECRETARIA DE AGRICULTURA.....	15
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA.....	15
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES.....	15
SECRETARIA DE TRABALHO.....	15
INEDITORIAIS.....	15

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 16.822, DE 3 DE OUTUBRO DE 1995

CRIA COMISSÃO ESPECIAL INCUMBIDA DE ELABORAR E EXECUTAR A PROGRAMAÇÃO DAS COMEMORAÇÕES DO CENTENÁRIO DE ISRAEL PINHEIRO.

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

CONSIDERANDO a necessidade de preservar e ressaltar a memória daqueles que contribuíram para a realização da grande epopéia que foi a construção de Brasília;

CONSIDERANDO que, em 1996 será celebrado o centenário de Israel Pinheiro, cujo trabalho à frente da

Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, foi verdadeiramente extraordinário; **CONSIDERANDO**, ainda, que a importância de tão relevante trabalho prestado a Brasília e ao País deve merecer atenção especial do Governo do Distrito Federal; decreta:

Art. 1º - É criada Comissão Especial, com a finalidade de elaborar e realizar a programação comemorativa do Centenário de Israel Pinheiro.

Art. 2º - A Comissão Especial tem como seu Presidente de honra o arquiteto Oscar Niemeyer, sendo composta por representantes das seguintes entidades, sob a presidência do primeiro:

Secretaria de Governo do Distrito Federal
Câmara dos Deputados
Câmara Legislativa do Distrito Federal
Secretaria de Educação do Distrito Federal
Secretaria de Cultura e Esporte do Distrito Federal
Representação do Governo de Minas Gerais
Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP
Arquivo Público do Distrito Federal
Departamento do Patrimônio Histórico e Artístico do Distrito Federal
Universidade de Brasília
Sindicado da Construção Civil
Centro de Ensino Unificado de Brasília
Associação dos Candangos Pioneiros de Brasília
Representante da família Israel Pinheiro

Parágrafo Único - A Comissão Especial será auxiliada por Secretário Executivo, a ser escolhido entre os membros da referida Comissão.

Art. 3º - As entidades citadas no artigo anterior indicarão, no prazo máximo de 30 dias, os nomes dos seus representantes na Comissão de que trata o presente Decreto.

Art. 4º - A Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP e o Arquivo Público do Distrito Federal - ArPDF ficam encarregados de prestar apoio administrativo e técnico necessário à Comissão de que trata este Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 3 de outubro de 1995
107º da República e 36º de Brasília
ARLETE SAMPAIO

RESOLUÇÃO Nº 51, DE 30 DE AGOSTO DE 1995

Aprova projeto para concessão do incentivo econômico do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - PRODECON/DF para implantação de empreendimento destinado à prestação de serviços.

O Conselho de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - CDE/DF, nos termos da Lei nº 289, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992, de 03 de julho de 1992, da Lei nº 409, de 15 de janeiro de 1993, da Resolução nº 099/93, de 29 de outubro de 1993, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, tendo em vista o que consta do Processo nº 160.002.507/94 e, ainda, votação ocorrida em sua 58ª Reunião Ordinária, realizada em 30 de agosto de 1995, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto e conceder à empresa PAULO GERMANO PEREIRA - ME, Incentivo Econômico, representado pelo Lote 12, Conjunto 01, QI 616, localizado na Cidade Satélite de Samambaia - DF, na forma da Resolução nº 190, do Conselho de Administração da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP.

Art. 2º Os investimentos correspondentes ao projeto aprovado são os seguintes:

DISCRIMINAÇÃO	TOTAL (R\$ 1,00)
- Obras Civis	135.885,60
- Máquinas e Equipamentos	3.630,00
- Eventuais	1.800,00
- Capital de Giro	2.720,68
TOTAL	144.036,28

Art. 3º A fruição do incentivo, observada a legislação em vigor, fica condicionada à emissão:

I - do ato referido no art. 2º, inciso I, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, pelo Secretário de Indústria e Comércio, relativo ao incentivo econômico, para assinatura da Escritura Pública de Concessão de Direito Real de Uso, com opção de compra.

II - do Atestado de Implantação, atendidas todas as metas e objetivos constantes do projeto aprovado, nos termos da Portaria nº 009/SIC, de 19 de novembro de 1993, pela Secretaria de Indústria e Comércio para assinatura do ato translativo da propriedade.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de agosto de 1995. CARLOS ALBERTO TORRES; WASNY NAKLE DE ROURE; JOÃO LUIS HOMEM DE CARVALHO; HERMES RICARDO M. DE PAULA; FRANCISCO DE ASSIS SABINO DANTAS; PEDRO CELSO; JAIR ANTÔNIO BILACHI; LUIZ FERNANDO VICTOR; ORLANDO ALVES GERTRUDES; LUIZ PIMENTEL DA SILVA; JOSÉ NEVES FILHO; JOAQUIM PEREIRA BORGES; CARLOS ALBERTO ALTINO; ANTONIO MAZUREK. HOMOLOGO a presente Resolução nos termos do art. 17 do Decreto 14.067, de 29 de julho de 1992. CRISTOVAM BUARQUE.

CRISTOVAM BUARQUE

RESOLUÇÃO Nº 53, DE 27 DE SETEMBRO DE 1995

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - CDE/DF, nos termos da Lei nº 289, de 03 de julho de 1992, do Decreto nº 14.067 de 29 de julho de 1992, da Lei nº 409, de 15 de janeiro de 1993, da Resolução nº 099, de 29 de outubro de 1993, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, tendo em vista o que consta do Processo nº 160.002.138/94 e, ainda, votação ocorrida em sua 59ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de setembro de 1995, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto e conceder à empresa ANALAB - LABORATÓRIOS ANALÍTICOS LTDA;

I - incentivo econômico, representado por desconto de até 60%, sobre o preço de mercado, do Lote 05, Quadra 03, Conjunto "B", localizado no Setor Industrial Bernardo Sayão - DF, na forma da Resolução nº 190, do Conselho de Administração da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP.

II - incentivo fiscal:

a) isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, no período compreendido entre a data de início da implantação do projeto e os cinco anos posteriores;

b) isenção do Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e Direitos a eles Relativos - ITBI, incidente sobre a transmissão de propriedade do terreno destinado à implantação do projeto, na venda pela Terracap à empresa incentivada;

Art. 2º Além da aquisição do terreno, os investimentos a cargo da empresa, correspondentes ao projeto aprovado, são os seguintes:

DISCRIMINAÇÃO	TOTAL (R\$ 1,00)
- Terreno	70.000,00
- Obras Civis	405.000,00
- Máquinas e Equipamentos	800.000,00
- Projetos Técnicos	40.000,00
- Veículos	50.000,00
- Instalações	282.000,00
- Capital de Giro	160.864,00
- TOTAL	1.807.864,00

Art. 3º A fruição do incentivo, observada a legislação em vigor, fica condicionada à emissão:

a) - do ato referido no art. 2º, inciso I, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, pelo Secretário de Indústria e Comércio, relativo ao incentivo econômico, para assinatura da Escritura Pública de Concessão de Direito Real de Uso, com Opção de Compra.

b) - do Atestado de Implantação, atendidas todas as metas e objetivos constantes do projeto aprovado, nos termos da Portaria nº 009/SIC, de 19 de novembro de 1993, pela Secretaria de Indústria e Comércio, para assinatura do ato translativo da propriedade.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 27 de setembro de 1995. CARLOS ALBERTO TORRES, WASNY DE ROURE, JAIR ANTONIO BILACHI, HERMES RICARDO DE PAULA, ORLANDO ALVES GERTRUDES, LUIZ PIMENTEL DA SILVA, JOSÉ NEVES FILHO e CARLOS ALBERTO ALTINO. Homologo a presente Resolução nos termos do art. 17, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992.

CRISTOVAM BUARQUE

RESOLUÇÃO Nº 54, DE 27 DE SETEMBRO DE 1995

Aprova projeto para concessão do incentivo econômico do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - PRODECON/DF para ampliação de empreendimento de prestação de serviços.

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - CDE/DF, nos termos da Lei nº 289, de 03 de julho de 1992, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992, da Lei nº 409, de 15 de janeiro de 1993, da Resolução nº 099, de 29 de outubro de 1993, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, tendo em vista o que consta do Processo nº 160.002.595/94 e, ainda, votação ocorrida em sua 59ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de setembro de 1995, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto e conceder à empresa JOSÉ ANTÔNIO DE SOUZA MECÂNICA - ME, incentivo econômico, representado por desconto de até 80% sobre preço de mercado do Lote 24, QI 416, Conjunto "01", localizado em Samambaia - DF, na forma da Resolução nº 190, do Conselho de Administração da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP.

Art. 2º Além da aquisição do terreno, os investimentos a cargo da empresa, correspondentes ao projeto aprovado, são os seguintes:

DISCRIMINAÇÃO	TOTAL (R\$ 1,00)
- Obras Civis	44.896,80
- Máquinas e Equipamentos	6.088,50
- Capital de Giro	945,15
- TOTAL	51.930,45

Art. 3º A fruição do incentivo, observada a legislação em vigor, fica condicionada à emissão:

I - do ato referido no art. 2º, inciso I, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, pelo Secretário de Indústria e Comércio, relativo ao incentivo econômico, para assinatura da Escritura Pública de Concessão de Direito Real de Uso, com Opção de Compra.

II - do Atestado de Implantação, atendidas todas as metas e objetivos constantes do projeto aprovado, nos termos da Portaria nº 009/SIC, de 19 de novembro de 1993, pela Secretaria de Indústria e Comércio, para assinatura do ato translativo da propriedade.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 27 de setembro de 1995. CARLOS ALBERTO TORRES, WASNY DE ROURE, JAIR ANTONIO BILACHI, HERMES RICARDO DE PAULA, ORLANDO ALVES GERTRUDES, LUIZ PIMENTEL DA SILVA, JOSÉ NEVES FILHO e CARLOS ALBERTO ALTINO. Homologo a presente Resolução nos termos do art. 17, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992.

CRISTOVAM BUARQUE

RESOLUÇÃO Nº 55, DE 27 DE SETEMBRO DE 1995

Aprova projeto para concessão do incentivo econômico do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - PRODECON/DF para ampliação de empreendimento industrial.

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - CDE/DF, nos termos da Lei nº 289, de 03 de julho de 1992, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992, da Lei nº 409, de 15 de janeiro de 1993, da Resolução nº 099, de 29 de outubro de 1993, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, tendo em vista o que consta do Processo nº 160.000.311/95 e, ainda, votação ocorrida em sua 59ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de setembro de 1995, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto e conceder à empresa MÍDIA FORMULÁRIOS GRÁFICOS LTDA, CF/DF nº 07.341.797/001-96, incentivo econômico, representado por desconto de até 60% sobre preço de mercado do Lote 2278, Quadra 08, localizado no Setor de Indústrias Gráficas Sul - DF, na forma da Resolução nº 190, do Conselho de Administração da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP.

Art. 2º Além da aquisição do terreno, os investimentos a cargo da empresa, correspondentes ao projeto aprovado, são os seguintes:

DISCRIMINAÇÃO	TOTAL (R\$ 1,00)
- Terreno	69.500,00
- Obras Civis	87.955,00
- Máquinas e Equipamentos	165.950,00
- Móveis e Utensílios	11.670,00
- Veículos	10.000,00
- Instalações	6.000,00
- Capital de Giro	12.331,00
- Outros	5.760,00
- TOTAL	369.166,00

Art. 3º A fruição do incentivo, observada a legislação em vigor, fica condicionada à emissão:

I - do ato referido no art. 2º, inciso I, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, pelo



GDF
BRASÍLIA DE TODOS NÓS

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111,
Térreo. CEP 70075-900, Brasília - DF.
Telefones: (061) 225-7803
316-4137
213-6312

**DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL**

CRISTOVAM BUARQUE
Governador

ARLETE SAMPAIO
Vice-Governadora

MOACYR DE OLIVEIRA FILHO
Secretário de Comunicação Social

CLEMENTE LUZ
Editor-responsável

Secretário de Indústria e Comércio, relativo ao incentivo econômico, para assinatura da Escritura Pública de Concessão de Direito Real de Uso, com Opção de Compra.

II - do Atestado de Implantação, atendidas todas as metas e objetivos constantes do projeto aprovado, nos termos da Portaria nº 009/SIC, de 19 de novembro de 1993, pela Secretaria de Indústria e Comércio, para assinatura do ato translativo da propriedade.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 27 de setembro de 1995. CARLOS ALBERTO TORRES, WASNY DE ROURE, JAIR ANTONIO BILACHI, HERMES RICARDO DE PAULA, ORLANDO ALVES GERTRUDES, LUIZ PIMENTEL DA SILVA, JOSÉ NEVES FILHO e CARLOS ALBERTO ALTINO. Homologo a presente Resolução nos termos do art. 17, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992.

CRISTOVAM BUARQUE

RESOLUÇÃO Nº 56, DE 27 DE SETEMBRO DE 1995

Aprova projeto para concessão do incentivo econômico do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - PRODECON/DF para ampliação de empreendimento industrial.

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - CDE/DF, nos termos da Lei nº 289, de 03 de julho de 1992, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992, da Lei nº 409, de 15 de janeiro de 1993, da Resolução nº 099, de 29 de outubro de 1993, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, tendo em vista o que consta do Processo nº 160.002.033/94 e, ainda, votação ocorrida em sua 59ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de setembro de 1995, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto e conceder à empresa GRÁFICA NEIVA LTDA - ME, CF/DF nº 07.302.265/001-16, incentivo econômico, representado por desconto de até 80% sobre preço de mercado do Lote 36, Quadra 03, Conjunto "A", localizado no Setor Industrial Bernardo Sayão - DF, na forma da Resolução nº 190, do Conselho de Administração da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP.

Art. 2º Além da aquisição do terreno, os investimentos a cargo da empresa, correspondentes ao projeto aprovado, são os seguintes:

DISCRIMINAÇÃO	TOTAL (R\$ 1,00)
- Obras Cívicas	19.232,500
- Máquinas e Equipamentos	60.000,00
- Móveis e Utensílios	7.000,00
- Eventuais	900,00
- Capital de Giro	4.946,47
- TOTAL	92.078,67

Art. 3º A fruição do incentivo, observada a legislação em vigor, fica condicionada à emissão:

I - do ato referido no art. 2º, inciso I, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, pelo Secretário de Indústria e Comércio, relativo ao incentivo econômico, para assinatura da Escritura Pública de Concessão de Direito Real de Uso, com Opção de Compra.

II - do Atestado de Implantação, atendidas todas as metas e objetivos constantes do projeto aprovado, nos termos da Portaria nº 009/SIC, de 19 de novembro de 1993, pela Secretaria de Indústria e Comércio, para assinatura do ato translativo da propriedade.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 27 de setembro de 1995. CARLOS ALBERTO TORRES, WASNY DE ROURE, JAIR ANTONIO BILACHI, HERMES RICARDO DE PAULA, ORLANDO ALVES GERTRUDES, LUIZ PIMENTEL DA SILVA, JOSÉ NEVES FILHO e CARLOS ALBERTO ALTINO. Homologo a presente Resolução nos termos do art. 17, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992.

CRISTOVAM BUARQUE

RESOLUÇÃO Nº 57, DE 27 DE SETEMBRO DE 1995

Aprova projeto para Concessão do incentivo econômico do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - PRODECON/DF para ampliação de empreendimento industrial.

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - CDE/DF, nos termos da Lei nº 289, de 03 de julho de 1992, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992, da Lei nº 409, de 15 de janeiro de 1993, da Resolução nº 099, de 29 de outubro de 1993, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, tendo em vista o que consta do Processo nº 160.001.342/94 e, ainda, votação ocorrida em sua 59ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de setembro de 1995, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto e conceder à empresa EDWARD ALVES DA SILVA - ME, CF/DF nº 07.310.333/001-72, incentivo econômico, representado por desconto de até 80% sobre preço de mercado do Lote 24, Conjunto "C", QMSW 02, localizado no Cruzeiro - DF, na forma da Resolução nº 190 do Conselho de Administração da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP.

Art. 2º Além da aquisição do terreno, os investimentos a cargo da empresa, correspondentes ao projeto aprovado, são os seguintes:

DISCRIMINAÇÃO	TOTAL (R\$ 1,00)
- Obras Cívicas	50.000,00
- Máquinas e Equipamentos	13.700,00
- Móveis e Utensílios	2.000,00
- Capital de Giro	10.000,00
- TOTAL	75.700,00

Art. 3º A fruição do incentivo, observada a legislação em vigor, fica condicionada à emissão:

I - do ato referido no art. 2º, inciso I, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, pelo Secretário de Indústria e Comércio, relativo ao incentivo econômico, para assinatura da Escritura Pública de Concessão de Direito Real de Uso, com Opção de Compra.

II - do Atestado de Implantação, atendidas todas as metas e objetivos constantes do projeto aprovado, nos termos da Portaria nº 009/SIC, de 19 de novembro de 1993, pela Secretaria de Indústria e Comércio, para assinatura do ato translativo da propriedade.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 27 de setembro de 1995. CARLOS ALBERTO TORRES, WASNY DE ROURE, JAIR ANTONIO BILACHI, HERMES RICARDO DE PAULA, ORLANDO ALVES GERTRUDES, LUIZ PIMENTEL DA SILVA, JOSÉ NEVES FILHO e CARLOS ALBERTO ALTINO. Homologo a presente Resolução nos termos do art. 17, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992.

CRISTOVAM BUARQUE

RESOLUÇÃO Nº 58, DE 27 DE SETEMBRO DE 1995

Aprova projeto para concessão do incentivo econômico do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - PRODECON/DF para ampliação de empreendimento de prestação de serviços.

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - CDE/DF, nos termos da Lei nº 289, de 03 de julho de 1992, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992, da Lei nº 409, de 15 de janeiro de 1993, da Resolução nº 099, de 29 de outubro de 1993, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, tendo em vista o que consta do Processo nº 160.002.585/94 e, ainda, votação ocorrida em sua 59ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de setembro de 1995, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto e conceder à empresa BRITO E MENDONÇA LTDA - ME, incentivo econômico, representado por desconto de até 80% sobre preço de mercado do Lote 18, QI 416, Conjunto "02", localizado em Samambaia - DF, na forma da Resolução nº 190, do Conselho de Administração da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP.

Art. 2º Além da aquisição do terreno, os investimentos a cargo da empresa, correspondentes ao projeto aprovado, são os seguintes:

DISCRIMINAÇÃO	TOTAL (R\$ 1,00)
- Obras Cívicas	39.996,80
- Máquinas e Equipamentos	4.360,00
- Juros s/ Financiamento	1.896,89
- Telefones	1.800,00
- Capital de Giro	1.382,28
- TOTAL	49.435,97

Art. 3º A fruição do incentivo, observada a legislação em vigor, fica condicionada à emissão:

I - do ato referido no art. 2º, inciso I, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, pelo Secretário de Indústria e Comércio, relativo ao incentivo econômico, para assinatura da Escritura Pública de Concessão de Direito Real de Uso, com Opção de Compra.

II - do Atestado de Implantação, atendidas todas as metas e objetivos constantes do projeto aprovado, nos termos da Portaria nº 009/SIC, de 19 de novembro de 1993, pela Secretaria de Indústria e Comércio, para assinatura do ato translativo da propriedade.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 27 de setembro de 1995. CARLOS ALBERTO TORRES, WASNY DE ROURE, JAIR ANTONIO BILACHI, HERMES RICARDO DE PAULA, ORLANDO ALVES GERTRUDES, LUIZ PIMENTEL DA SILVA, JOSÉ NEVES FILHO e CARLOS ALBERTO ALTINO. Homologo a presente Resolução nos termos do art. 17, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992.

CRISTOVAM BUARQUE

RESOLUÇÃO Nº 59, DE 27 DE SETEMBRO DE 1995

Altera a Resolução nº 099/93-CDE/DF, de 29 de outubro de 1993.

O Conselho de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - CDE/DF, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do art. 7º da Lei nº 409, de 15 de janeiro de 1993; do art. 4º, § 6º da Lei nº 289, de 03 de julho de 1992, e do art. 8º do Decreto nº 14.067, de 29 de junho de 1992, resolve:

I - O inciso II do art. 14 da Resolução nº 099/93-CDE/DF, de 29 de outubro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14 -

II - a partir da emissão do Atestado de Implantação pela Secretaria Executiva do CDE/DF, a requerimento do interessado."

III - O inciso VIII do art. 40 da Resolução 099/93-CDE/DF, de 29 de outubro de 1993 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 40 -

VIII - proceder vistoria e emitir parecer técnico conclusivo quanto ao cumprimento das metas constantes do projeto aprovado, com vistas à emissão do Atestado de Implantação pela Secretaria Executiva do CDE/DF."

III - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

IV - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília - DF, 27 de setembro de 1995. CARLOS ALBERTO TORRES; WASNY NAKLE ROURE; JAIR ANTÔNIO BILACHI; RUBEN SOTTO MAIOR FILHO; ORLANDO ALVES GERTRUDES; LUIZ PIMENTEL DA SILVA; JOSÉ NEVES FILHO; JOAQUIM PEREIRA BORGES e CARLOS ALBERTO ALTINO. HOMOLOGO a presente Resolução nos termos do art. 17 do Decreto 14.067, de 29 de julho de 1992. CRISTOVAM BUARQUE, Governador

CRISTOVAM BUARQUE

SECRETARIA DE GOVERNO

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 264, DE 31 DE AGOSTO DE 1995 (*)

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA/RA-I, no uso da competência que lhe é atribuída pelo item XXXIII, do artigo 64 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1994, resolve:

PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a interesse da Administração, o prazo estipulado na Ordem de Serviço nº 189 de 30 de junho de 1995, publicada no DODF nº 126 suplemento de 03 de julho de 1995, página 01, que instituiu a Comissão para elaboração do Edital e realização da Licitação de que trata o Processo nº 141.000.763/95.

WALTER NEI VALENTE

(*) Republicado por haver saído com incorreção no original - DODF nº 173, de 06/09/95 - página 36).

ORDEM DE SERVIÇO Nº 278, DE 2 DE OUTUBRO DE 1995

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA/RA-I, no uso da competência que lhe é atribuída pelo item XVII, do artigo 64 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1994, resolve:

APLICAR à firma TIL TEC - Comércio e Representações Ltda., em conformidade com o artigo 86 da Lei 8.666 de 21/06/93, c/c a letra "b" do item 7.1 da Carta Convite nº 012/95, multa no valor de R\$34,56 (trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos) tendo em vista o atraso na execução dos serviços itens 10, 11, 14 e 15 discriminados na Nota de Empenho nº 483/95-RA-I, constante do Processo nº 141.001.038/95. Estabelecer um prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta no DODF, para a firma recolher aos cofres do GDF o valor da presente penalidade. Dê-se ciência ao interessado e encaminhe-se à Divisão Financeira para as providências.

WALTER NEI VALENTE

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 11, DE 19 DE SETEMBRO DE 1995 (*)

Dispõe sobre a designação dos membros das Comissões Temáticas Permanentes do Conselho DAC/DF. O CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL - CDCA/DF, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de defesa e de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, criado pela Lei nº 234/92 e alterada pela Lei nº 518/93, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar os membros das Comissões Temáticas Permanentes, a saber: 1) - **LEGISLAÇÃO**: Pela representação: CILENE MARIA HOLANDA SALOIO; GILVAN ALVES DE ANDRADE; JOSÉ PEREIRA DE SOUZA; SAMUEL VILELA; ONIL JOSÉ LOURENZZETI. Pela representação do Governo: ARCHIMEDES MACHADO CUNHA; WILMAR COSTA BRAGA; MARIA APARECIDA RODRIGUES GOMES; LUDIMILA ÁVILA PACHECO; PAULO CESAR CHAGAS; MÁRIO TINOCO DA SILVA. Como representante da Secretaria Executiva o Assessor Técnico ROSSINI CORRÊA. 2) - **ORÇAMENTO E FINANÇAS**: Pela representação da Sociedade Civil - FRANCISCO BEZERRA MARROCOS; ALCIDES MARTINS JÚNIOR; SEBASTIÃO TEIXEIRA DA SILVA FILHO; NATANRY LUDOVICO OSÓRIO; SAULO GALANTE JÚNIOR; FÁBIO TEIXEIRA ALVES; ISABEL REGINA BRASIL PASCHOAL. Pela representação do Governo: LUIS CLÁUDIO FLORES CAVALCANTE; MARIA ALVINA MIRANDA NOGUEIRA; ERASMO PEREIRA DE FARIAS; IVAN LISBOA FIALHO FILHO; GLÓRIA MARIA DE ALMEIDA CARVALHO; MARIA TEREZA SAMPAIO VITALE; MARCOS SÍLVIO PENHEIRO. Como representante da Secretaria Executiva a Assessora Técnica MARIA NOÊMIA ZERBINI LEÃO. 3) **POLÍTICAS SOCIAIS**: Pela representação da Sociedade Civil - JOSÉ CARLOS DE REZENDE; KÁTIA GOMES DE MOURA; JOSÉ PAULO DOS SANTOS NETO; ERICI RIBEIRO; DENISE BONTEMPO BRICHE CARVALHO; MÁRCIA GUEDES VIEIRA. Pela representação do Governo - VERA MARIA SAMPAIO ACEVEDO; JÚLIO GREGÓRIO FILHO; ANTONIO JOSÉ DE MELO MATTOS SCHEMY; VERA LÚCIA VIANA DE SOUZA; SÔNIA PALHARES MARINHO; JOÃO PEDRO DE MOURA. Como representante da Secretaria Executiva a Assessora Técnica ELIANA CRISTINA RIBEIRO TAVEIRA CRISÓSTOMO. 4) - **ORDENAMENTO E REORDENAMENTO**: Pela representação da Sociedade Civil - CLÉLIA RABELO DE OLIVEIRA; GERT WOLFGANG ANTONIUS; MARIA IRINEIDE COSTA E SILVA NUNES; JOSÉ VIANA DOS SANTOS e MARIA LÚCIA PINTO LEAL. Pela representação do Governo: DOLORES GONÇALVES PINTO; MARIA DAS GRAÇAS PAULA DE SALLES; ASSUNÇÃO DE MARIA RIBEIRO FIALHO; MARIA JOSÉ LIRA VIEIRA; ANA MARIA MONTEIRO DE CASTRO CAMPOS e SUZANA ROBERTO ORLANDI MACHADO. Como representante da Secretaria Executiva a Assessora Técnica MARTA DE OLIVEIRA SALES.

República por ter saído com incorreção no original no DODF, de 22 de setembro de 1995.

ARCHIMEDES MACHADO CUNHA
Presidente

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 13, DE 3 DE OUTUBRO DE 1995

Dispõe sobre o processo de escolha dos Conselheiros do Conselho Tutelar. O CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL - CDCA/DF, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de defesa e de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, criado pela Lei nº 234 e alterada pela Lei nº 518, no uso de suas atribuições legais, considerando a responsabilidade do Conselho DCA/DF para normatizar e realizar o processo de escolha dos membros do

Conselho Tutelar, no âmbito do Distrito Federal, nos termos da Lei nº 8.069, de 12 de junho de 1990, modificada pela Lei nº 8.242, de 12 de outubro de 1991:

Considerando que o Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente quanto a ameaça ou violação dos seus direitos e constitui-se num instrumento concretizador da participação dos cidadãos, com a finalidade de promover, orientar, providenciar e exercer as atribuições contidas no art. 136 do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;

Considerando ainda a importância do Conselho Tutelar para a consolidação do ECA no Distrito Federal, o Conselho DCA/DF:

ResOLVE: Estabelecer os procedimentos para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar:

I - DOS ELEITORES

Art. 1º - Estão habilitados a votar os cidadãos alistados como eleitores, residentes na respectiva Região Administrativa.

Art. 2º - O voto será facultativo e secreto, devendo o eleitor sufragar o nome e ou número de um único candidato.

II - DOS CANDIDATOS

Art. 3º - Poderão inscrever-se como candidatos os cidadãos locais pertencentes às organizações não governamentais, de reconhecida atuação na comunidade, devidamente registradas no órgão público competente.

§1º - A reconhecida atuação na comunidade será comprovada através de declaração subscrita por pelo menos 15 (quinze) moradores locais e ou pelo Centro de Desenvolvimento Social - CDS ou pela Administração Regional;

§2º - Por órgão público competente entende-se registro no Conselho DCA/DF para as entidades de atendimento à criança e ao adolescente e no Cartório de Títulos as demais organizações não governamentais.

Art. 4º - Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar, serão exigidos os seguintes requisitos:

I - idoneidade moral; II - idade superior a 21 (vinte e um) anos; III - residência no DF há mais de 02 (dois) anos e na Região Administrativa há mais de 01 (um) ano; IV - experiência no trato de questões vinculadas aos direitos da criança e do adolescente; V - primeiro grau completo.

Parágrafo único - Entende-se por idoneidade moral não ter sido condenado com sentença transitada em julgado por:

a - crimes dolosos; b - prestação de contas e c - perda do pátrio poder.

Art. 5º - O candidato eleito não poderá acumular os cargos de Conselheiro no Conselho DCA/DF e no Conselho Tutelar.

III - DO REGISTRO

Art. 6º - O pedido de inscrição da candidatura será feito junto ao Conselho DCA/DF, até 30 (trinta) dias antes do pleito, nos termos do requerimento fornecido por este Conselho, devendo ser instruído com os seguintes documentos: I - certidão negativa de condenação criminal; II - documento de identidade que comprove ter o candidato idade superior a 21 (vinte e um) anos; III - declaração de residência; IV - apresentação de "curriculum vitae" que comprove a experiência do candidato no trato de questões vinculadas aos direitos da criança e do adolescente; V - ofício ou ata da organização não governamental apresentando o candidato e declarando que o mesmo pertence à organização não governamental; VI - comprovação de quitação eleitoral; VII - termo de compromisso de participação, caso eleito, em programa de capacitação, promovido pelo Conselho DCA/DF, para o exercício de suas funções.

Art. 7º - Cada candidato, além do nome, poderá registrar mais dois apelidos.

Parágrafo único - Havendo coincidência de nomes ou apelidos dos candidatos, prevalecerá o primeiro inscrito.

Art. 8º - Estão impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmão, cunhados, durante o cunhado, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado. Parágrafo único - O impedimento de que trata o "Caput" deste artigo estende-se ao Conselheiro em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca, Foro Regional ou Distrital.

Art. 9º - Cada Organização não governamental só poderá indicar um único candidato.

Art. 10º - Qualquer candidato pode requerer, em petição com firma reconhecida, o cancelamento do registro de seu nome.

Art. 11 - A substituição do candidato ocorrerá nos casos de:

I - cancelamento; II - indeferimento; e III - impugnação.

§1º - O substituto deverá preencher os requisitos desta Resolução Normativa e figurará na última posição da ordem de inscrição.

§2º - Somente será permitida a cada organização não governamental uma substituição.

§3º - Não será permitida substituição, nos termos do inciso I deste artigo, nos 15 (quinze) dias que antecederem ao pleito.

Art. 12 - O candidato que tiver seu pedido de registro indeferido poderá recorrer ao Plenário do Conselho DCA/DF no prazo de 02 (dois) dias úteis da divulgação da lista dos candidatos registrados.

Art. 13 - Do pedido de registro deferido, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação do edital, caberá impugnação por parte de qualquer candidato ou eleitor.

Art. 14 - Havendo impugnação a Comissão Coordenadora intimará o impugnado para se manifestar no prazo de 02 (dois) dias úteis. Parágrafo único - Decorrido o prazo legal, referido no "Caput" deste artigo, e não havendo manifestação do candidato impugnado, a Comissão Coordenadora terá 02 (dois) dias úteis para se pronunciar sobre o registro.

Art. 15 - Acolhida a impugnação o candidato impugnado deverá ser substituído no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação.

Art. 16 - Da decisão referida no artigo anterior caberá recurso ao plenário do Conselho DCA/DF, bem como, das decisões da Comissão Coordenadora, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

IV - DA COMISSÃO COORDENADORA

Art. 17 - O Conselho DCA/DF designará dentre seus membros uma Comissão Coordenadora composta paritariamente de 04 (quatro) membros para coordenar o procedimento de escolha. Parágrafo único - Compete à Comissão Coordenadora:

I - deferir o registro dos candidatos; II - publicar em Edital a relação dos candidatos registrados, enviando cópia do mesmo ao Ministério Público do Distrito Federal; III - viabilizar os locais para a realização da escolha; IV - elaborar cédulas;

V - fornecer um número a cada candidato na ordem de inscrição que o identificará no pleito; VI - Credenciar fiscais para atuarem junto às mesas receptoras e apuradoras; VII - julgar em primeira instância as impugnações impetradas contra os candidatos registrados; VIII - orientar as mesas apuradoras e receptoras; IX - definir cronograma das escolhas nas Regiões Administrativas; X - providenciar os demais materiais necessários ao processo de escolha. XI - fornecer ao Conselho DCA/DF "Relatório Conclusivo" do processo de escolha em cada Região Administrativa, com a documentação pertinente, indicando em ordem decrescente a relação dos eleitos.

V - DAS MESAS RECEPTORAS

Art. 18 - O Conselho DCA/DF designará as Mesas Receptoras para dirigir os trabalhos de votação. Parágrafo único - A Mesa Receptora será composta de: I - Presidente; II - Vice-presidente, ambos escolhidos dentre os membros do Conselho DCA/DF; e III - 02 (dois) Secretários requisitados da respectiva Administração Regional e do Centro de Desenvolvimento Social - CDS.

Art. 19 - As cédulas serão autenticadas pelo presidente e ou membro da Mesa Receptora.

Art. 20 - A Mesa a que se refere o artigo anterior, deverá elaborar e fornecer ata da votação para a Comissão Coordenadora.

Art. 21 - A Mesa Receptora exigirá do eleitor a apresentação de Documento de identidade, do Título Eleitoral e Declaração de Residência.

§1º - A Declaração de Residência será fornecida pela Mesa e deverá ser preenchido e assinado no ato da votação.

§2º - O controle dos votantes será procedido mediante registro nominal, em folha própria rubricada pelo Presidente.

VI - DAS MESAS APURADORAS

Art. 22 - O Conselho DCA/DF designará as Mesas Apuradoras para dirigir os trabalhos de apuração. Parágrafo único - A Mesa Apuradora será composta de: I - Presidente; II - Vice-presidente, ambos escolhidos dentre os membros do Conselho DCA/DF; e III - 02 (dois) Secretários requisitados da respectiva Administração Regional e do CDS.

Art. 23 - A apuração terá início logo após o término do processo de coleta dos votos.

Art. 24 - A Mesa a que se refere o artigo 18, deverá fornecer mapa de apuração para a Comissão Coordenadora, indicando em ordem decrescente o número de votos recebidos por cada candidato.

VII - DA DIVULGAÇÃO

Art. 25 - O Conselho DCA/DF fará divulgação do pleito através da imprensa escrita, falada e televisiva, prospectos e reuniões em cada Região Administrativa.

Art. 26 - Somente a organização não governamental que indicar o candidato poderá fazer a divulgação deste.

Art. 27 - A organização não governamental, referida no artigo anterior, prestará contas à Comissão Coordenadora dos valores gastos em propaganda, suas respectivas fontes e as Notas Fiscais, sob pena de cancelamento do registro ou perda do mandato.

Art. 28 - É vedada: I - a realização de qualquer propaganda de cunho político partidário; II - doações feitas por partidos políticos;

VIII - DO PLEITO

Art. 29 - O local de escolha dos Conselheiros Tutelares será no Centro de Desenvolvimento Social - CDS localizado em cada Região Administrativa ou outro local a ser determinado pela Comissão Coordenadora.

Art. 30 - O processo de escolha terá início às 9:00hs e se estenderá ininterruptamente até às 16:00hs.

Art. 31 - Serão escolhidos como titulares de cada Conselho Tutelar, os 05 (cinco) candidatos mais votados, ficando na condição de suplentes os 05 (cinco) subsequentes.

§1º - Os suplentes referidos no "Caput" deste artigo, receberão numeração de primeiro a quinto, seguindo o número de votos, para efeito de convocação, substituição eventual ou permanente.

§2º - Em caso de empate para a quinta vaga de conselheiro, será considerado eleito o candidato mais idoso, o mesmo ocorrendo entre suplentes para definição da ordem de suplência.

IX - DA FISCALIZAÇÃO

Art. 32 - A fiscalização do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares será feita pelo Ministério Público do DF e Territórios.

Art. 33 - Cada organização não governamental poderá inscrever junto à Comissão Coordenadora 01 (um) fiscal para atuar

junto as mesas receptoras e apuradoras, até um (01) dia útil antes do pleito. Parágrafo único - A fiscalização poderá também, ser exercida por qualquer candidato, vetando neste caso a indicação do fiscal referido no "Caput" deste artigo.

X-DA IMPUGNAÇÃO À IDENTIDADE DO ELEITOR

Art. 34 - A impugnação à identidade do votante nas escolhas dos Conselhos Tutelares, será feita através de oferecimento escrito ou verbal, sendo neste último caso reduzida a termo.

Art. 35 - Caberá à Mesa Receptora examinar a arguição feita pela parte interessada, consignando de imediato a sua decisão.

Art. 36 - Persistindo a impugnação, para garantir o direito de voto, o sufragante receberá cédula oficial rubricada, que será, a seu tempo, encerrada em envelope branco, nele constando externamente - "IMPUGNADO POR...";

Art. 37 - Juntamente com a cédula oficial, será anexada a identidade do votante, sendo, depois de fechada a sobrecarta, depositada na urna.

Art. 38 - Fica vedado à Mesa Receptora deixar de consignar, sem justificada razão, protestos e impugnações manifestadas pela parte interessada.

Art. 39 - É condição essencial para a admissibilidade dos recursos, que tenham sido precedidos das competentes impugnações.

Art. 40 - Será considerada perempta toda e qualquer matéria relativa a impugnação do votante e ao voto em separado, que não satisfaça a exigência do artigo anterior.

XI - DAS IMPUGNAÇÕES DOS VOTOS

Art. 41 - As impugnações de votos serão decididas de pronto pelas Mesas Receptoras e Apuradoras, ficando registradas no mapa de apuração. Parágrafo único - Os recursos das decisões deste artigo serão interpostos no prazo de um (01) dia útil para a Comissão Coordenadora, que o julgará no mesmo prazo.

Art. 42 - Será nulo o voto: I - Quando manifesto: a) em cédula oficiosa, de características diversas da oficial; b) em cédula oficial a que faltem as devidas rubricas da Mesa Receptora; c) em cédula oficial objeto de rasuras que impeçam aferir a livre manifestação da vontade; d) em sufrago que não participe do pleito, por não integrar o rol dos candidatos. II - Quando contiver pornografias, insultos e expressões de baixo calão, dirigidas a candidatos, ao processo ou a seus agentes, ou ainda identificação do votante. III - Quando for promovida a impugnação feita junto as Mesas Receptoras e Apuradoras. IV - Quando tiver resultado de ação dolosa ou coação moral impeditivas de livre manifestação da vontade.

Art. 43 - É condição essencial para a admissibilidade dos recursos, que tenham sido precedidos das competentes impugnações.

Art. 44 - Será considerada perempta toda e qualquer matéria relativa a impugnação do votante e ao voto em separado, que não satisfaça a exigência do artigo anterior.

XII - DO MANDATO

Art. 45 - O mandato será de 03 (três) anos, permitida uma recondução, conforme dispõe o art. 132 da Lei 8.069, de 12 de julho de 1990.

XIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 46 - Poderá ser instalado mais de um Conselho Tutelar em cada Região Administrativa.

Art. 47 - O Conselho DCA/DF fará publicar em Edital a data, horário e o modelo da cédula de escolha.

Art. 48 - A Comissão Coordenadora fará divulgar previamente, dia, local e horário da cerimônia pública de inspeção e lacre das urnas.

Art. 49 - O Conselho DCA/DF homologará e fará publicar em Edital a relação dos candidatos eleitos.

Art. 50 - Nos pleitos realizados em cada Região Administrativa deverá funcionar no mínimo duas seções.

Art. 51 - Será considerada válida o pleito quando atingido o número mínimo de votante, de acordo com a RA:

a) Brasília - 450; b) Brazlândia - 90; c) Candangolândia - 50; d) Ceilândia - 450; e) Cruzeiro - 100; f) Guarã - 200; g) Gama - 200; h) Lago Sul - 70; i) Lago Norte - 50; j) Núcleo Bandeirante - 50 l) Paranoá - 80 m) Planaltina - 200; n) Recanto das Emas - 60 o) Riacho Fundo - 50 p) Samambaia - 280; q) Sobradinho - 180; r) Santa Maria - 160; s) São Sebastião - 50 t) Taguatinga - 450

Art. 52 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora, passíveis de serem recorridos ao Plenário do Conselho DCA/DF.

ARCHIMEDES MACHADO CUNHA
Presidente

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 14, DE 19 DE SETEMBRO DE 1995

Dispõe sobre a designação dos membros para comporem a Comissão Coordenadora do Processo de Escolha dos Conselhos Tutelares, nas Regiões Administrativas.

O CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL - CDCA/DF, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de defesa e de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, criado pela Lei nº 518/93, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar a Comissão Coordenadora responsável pela implantação dos Conselhos Tutelares: I - A Comissão Coordenadora tem a função de coordenar todos os procedimentos relativos ao Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares, nas Regiões Administrativas, conforme estabelecido na Resolução Normativa nº 10/95-CDCA/DF; II - Ficam designados para compor a Comissão Coordenadora paritária, os seguintes membros do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal: Representantes do Governo: LUIS CLÁUDIO FLORES CAVALCANTE; MARIA APARECIDA RODRIGUES GOMES. - representante da Sociedade Civil: CILENE MARIA HOLANDA SALOIO; SAULO GALANTE JÚNIOR. Brasília-DF, 19 de setembro de 1995.

ARCHIMEDES MACHADO CUNHA
Presidente

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 3 de outubro de 1995

PROCESSO Nº : 040.000.257/95
INTERESSADO : JOANA LUIZA GONÇALVES DA SILVA
ASSUNTO : Acerto de Contas

De acordo com os artigos 80 e 81 do Decreto 16.098/94, reconheço a dívida e autorizo a realização da despesa do valor de R\$ 58,23 (cinquenta e oito reais e vinte e três centavos) a favor de JOANA LUIZA GONÇALVES DA SILVA, referente a pagamento de sua exoneração. Publique-se e encaminhe-se ao DAG/SEFP, para emissão da respectiva Nota de Empenho, à conta do elemento 3190.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, da atividade: 2.010.0001 - Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos, Funcionamento da Secretaria.

WASNY DE ROURE

SUBSECRETARIA DA RECEITA

DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 195, DE 28 DE SETEMBRO DE 1995

Autoriza, à empresa BRAZLÂNDIA CENTRAL DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CF/DF sob o nº. 07.305.627/001-76 e no CGC/MF sob o nº. 26.787.271/0001-76, estabelecida na Q 6, Bl. "A", Lotes 05/07 Norte, Brazlândia, Brasília(DF), regime especial de apuração do ICMS (processo nº. 040.005.766/94) previsto no artigo 272 do Decreto nº. 16.102, de 30.11.94.

JOSÉ AILTON DE MELO COELHO
Diretor

ATO DECLARATÓRIO Nº 199, DE 28 DE SETEMBRO DE 1995

Autoriza, à empresa MERCANTIL DE ALIMENTOS PONTO FORTE LTDA, inscrita no CF/DF sob o nº. 07.309.771/001-18 e no CGC/MF sob o nº. 38.019.899/0001-67, estabelecida na QI 15,

Lotes 02, 04, 06, 08, 10 e 12, Taguatinga, Brasília(DF), regime especial de apuração do ICMS (processo nº. 040.006.079/94) previsto no artigo 272 do Decreto nº. 16.102, de 30.11.94.

JOSÉ AILTON DE MELO COELHO
Diretor

ATO DECLARATÓRIO Nº 200, DE 29 DE SETEMBRO DE 1995

Autoriza, à empresa SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S.A. - SAB, inscrita no CF/DF sob o nº. 07.304.258/001-95 e no CGC/MF sob o nº. 00.037.226/0001-95, estabelecida no SCN Quadra 2 Bloco "E", Brasília-DF, regime especial de apuração do ICMS (processo nº. 040.000.848/95) previsto no artigo 272 do Decreto nº. 16.102, de 30.11.94, extensivo aos seguintes estabelecimentos: inscrição: 07.304.258/009-42, CGC 00.037.226/0002-48, localizado na EQS 308/309 BLOCO "A"; inscrição 07.304.258/027-24, CGC 00.037.226/0003-29, localizado na EQS 406/407 BLOCO "A"; inscrição 07.304.258/019-14, CGC 00.037.226/0025-34, localizado na EQS 304/305 BLOCO "A"; inscrição 07.304.258/012-48, CGC 00.037.226/0004-00, localizado na EQN 404/405 BLOCO "A"; inscrição 07.304.258/015-90, CGC 00.037.226/0037-78, localizado no SHIN QI 02 ÁREA ESPECIAL; inscrição 07.304.258/018-33, CGC 00.037.226/0016-43, localizado na QE 17 BLOCO "B", GUARÁ II; inscrição 07.304.258/017-52, CGC 00.037.226/0008-33, localizado na PRAÇA CENTRAL, PROJEÇÃO 9, NÚCLEO BANDEIRANTE; inscrição 07.304.258/010-86, CGC 00.037.226/0009-14, localizado na EQS 412/413 Bloco "A"; inscrição 07.304.258/025-62, CGC 00.037.226/0046-69, localizado na QD. 407 CONJ. "G" LOTE 01, SAMAMBAIA; inscrição 07.304.258/029-96, CGC 00.037.226/0011-39, localizado no SHIS CL QI 05 BLOCO "C"; inscrição 07.304.258/028-05, CGC 00.037.226/0047-40, localizado na EQN 512/513 BLOCO "A"; inscrição 07.304.258/026-43, CGC 00.037.226/0045-88, localizado no SETOR "J" NORTE LOTE "B" TAGUATINGA; inscrição 07.304.258/013-29, CGC 00.037.226/0005-90, localizado na PRAÇA 3 SETOR LESTE, GAMA; inscrição 07.304.258/022-10, CGC 00.037.226/0017-24, localizado na QUADRA CENTRAL, FEIRA MODELO, LOJA K, SOBRADINHO; inscrição: 07.304.258/016-71, CGC 00.037.226/0043-16, localizado na GLEBA MOD. E COMBINADO AGROURBANO Nº 01 - NÚCLEO BANDEIRANTE; inscrição 07.304.258/021-39, CGC 00.037.226/0038-59, localizado no SIA SUL QUADRA 6 LOTE 270; inscrição 07.304.258/023-39, CGC 00.037.226/0029-68, localizado no SIA SUL QUADRA 7 PAV. B 7/3 N100 BOX 9,10,20.

JOSÉ AILTON DE MELO COELHO
Diretor

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE
Em 6 de julho de 1995

Reconheço a dívida, por direito adquirido mediante os seguintes dados:
NOME DO CREDOR: Jeronimo Peres
ENDERECO DO IMÓVEL: QNP 34 Conj. "D" Casa 14 - Tag.
VALOR DA DÍVIDA: R\$ 76,28 VALOR DA DÍVIDA EM UPDF: 0,92
MOTIVO DE NÃO CONHECER A DÍVIDA NO DEVIDO TEMPO:
-Diferença da prestação de JULHO/94, devido a revisão de índice, pedido pelo mutuário.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER EMPENHADA: 34.90.92.
FONTE-50.

ALEIXO ANDERSON DE SOUZA FURTADO

FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO PRESIDENTE
Em 28 de setembro de 1995

PROCESSO: 101.001043/95
INTERESSADO: DIVISÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ASSUNTO: HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Ratifico nos termos do artigo 26, da Lei 8.666/93, a Dispensa de Licitação em favor da SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S/A - SAB, no valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais) relativo a Nota de Empenho nº 01373/95, com o objetivo de custear despesas com aquisição de hortifrutigranjeiros destinados as Unidades da FSSDF. A dispensa de licitação, foi fundamentada com base no artigo 24, inciso V da lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e documentação constante do Processo acima referenciado.

MESSIAS DE SOUZA
Presidente

SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE

DESPACHO DA SECRETARIA
Em 3 de outubro de 1995

PROCESSO: 011.000.464/95
INTERESSADO: DAG/DEFER
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Ratifico, nos termos do Artigo 26, da Lei nº 8666/93, a Inexigibilidade de Licitação em favor da PROJETO PROMOÇÕES E ASSESSORIA, com o objetivo de atender despesas com inscrição nos cursos Prevenção Cardiovascular através do Esporte e Fisioterapia em Neonatologia e Pediatria, no XII Congresso Brasileiro de Fisioterapia. II Congresso Gaúcho de Fisioterapia e I Encontro de Fisioterapia do Mercosul, no valor de R\$ 235,00(Duzentos e Trinta e Cinco Reais) Encaminha-se ao Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação-DEFER

MARIA DE SOUZA DUARTE

SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 52, DE 25 DE SETEMBRO DE 1995

Acatar a alteração de Razão Social da empresa CM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.

O Secretário Executivo do Conselho de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - CDE/DF, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 14 do Regimento Interno do Conselho de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - CDE/DF, aprovado na 35ª Reunião Ordinária do CDE/DF, realizada em 03.08.92, publicado no DODF nº 211-Suplemento, de 16.10.92, e considerando cópia da Segunda Alteração Contratual da empresa CM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA constantes das folhas 82 a 84 do Processo nº 160.000.531/92,

Art. 1º Acatar a alteração de Razão Social da empresa CM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA para CM COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERTO R. CAVALCANTI

SECRETARIA DE TRABALHO

DEPARTAMENTO DE EMPREGO

DESPACHO DO DIRETOR
Em 2 de outubro de 1995

Processo nº 171.000.178/95

Interessado: Ação Social Nossa Senhora de Fátima

Assunto: Ratificação de Dispensa de Licitação

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, republicada em 06 de julho de 1994, a dispensa de licitação, em favor da Ação Social Nossa Senhora de Fátima, no valor de R\$ 25.079,00 (vinte mil e setenta e nove reais), referente à Nota de Empenho nº 95NE00376, emitida em 02/10/95, na modalidade estimativa, destinado a realização de cursos profissionalizantes. Recursos do Convênio MTb/SPES/CODEFAT/Nº 005/95.

A dispensa de licitação foi fundamentada no Artigo 24, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

Publique-se e encaminhe-se a DAG-DEPEM/DF, para as providências complementares.

NAUM ROSIVALDO DOS SANTOS

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 273, DE 2 DE OUTUBRO DE 1995

O DIRETOR-GERAL DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de se alcançar maior eficiência e controle da realização dos serviços de manutenção preventiva nos veículos, máquinas e equipamentos do SLU/DF, à disposição dos Distritos de Limpeza e Usinas;

CONSIDERANDO que a execução de pequenos reparos mecânicos, lavagem, lubrificação, borracharia e abastecimento, de forma descentralizada, agilizará a manutenção periódica dos referidos bens patrimoniais, reduzindo a frequência desses trabalhos na Oficina Central da Diretoria de Manutenção;

CONSIDERANDO, finalmente, que a medida propiciará melhores condições à Diretoria de Manutenção para executar trabalhos outros, de maior complexidade, resolve:

I - DETERMINAR que as atividades de manutenção e conservação de veículos, máquinas e equipamentos, que se relacionem com pequenos reparos de pronto atendimento, lavagem, lubrificação, borracharia e abastecimento, passam a ser, doravante, de responsabilidade direta dos Distritos de Limpeza e das Usinas, através das Unidades de Apoio ali existentes;

II- SUBORDINAR, diretamente, aos Chefes dos Distritos de Limpeza e Usinas, as referidas Unidades de Apoio, bem assim o material existente e todo o pessoal que nelas trabalham;

III- ATRIBUIR aos Chefes dos Distritos de Limpeza e das Usinas a incumbência de acompanhar e controlar a execução das referidas atividades, com petindo-lhes decidir quanto à sua necessidade e periodicidade;

IV- DISPOR, para o perfeito cumprimento da presente decisão, que continua a cargo da Diretoria de Manutenção a competência de orientar, tecnicamente, a realização desses serviços e estabelecer normas para a sua execução;

V - Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO SALES OLIVEIRA

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

DESPACHOS DO PRESIDENTE
Em 29 de setembro de 1995

PROCESSO : 193.000.106/95

INTERESSADO: FUNDAÇÃO APOIO REC. GENET. BIOT. DALMO GIACOMETTI

ASSUNTO : Apoio Financeiro ao Projeto "APRIMORAMENTO DOS MÉTODOS DE MANEJO DE IRRIGAÇÃO BASEADOS NO BALANÇO DE ENERGIA SOBRE SUPERFÍCIE VEGETADA".

De conformidade com o que dispõe o artigo 26 da Lei 8.666 e as peças que instruem o Processo acima ratifico o ato de dispensa de Licitação e autorizo a realização da despesa em favor do interessado indicado no valor de R\$48.163,03 (quarenta e oito mil, cento e sessenta e três reais e três centavos). A dispensa de licitação está fundamentada no artigo 24, inciso XIII, da Lei nº. 8.666, de 21.06.93.

PROCESSO : 193.000.130/95

INTERESSADO : JUNE SPRINGER DE FREITAS

ASSUNTO : Apoio financeiro ao Projeto "INFLUÊNCIA DA CONCENTRAÇÃO DE NUTRIENTES E DE PESTICIDAS NAS COMUNIDADES PLANCTÔNICAS DE MOLUSCOS NA BACIA DO RIO DESCOBERTO".

De conformidade com o que dispõe o artigo 26 da Lei 8.666/93 e as peças que instruem o Processo acima, ratifico o ato de inexigibilidade de Licitação e autorizo a realização da despesa em favor do interessado indicado, no valor de R\$27.392,42 (Vinte e sete mil, trezentos e noventa e dois reais e quarenta e dois centavos) A inexigibilidade de licitação fundamentada no artigo 25, inciso II, da Lei nº. 8.666, de 21.06.93.

PROCESSO : 193.000.027/95

INTERESSADO : MARCO ALFREDO DE LASCIO

ASSUNTO : Apoio financeiro ao Projeto "DESENVOLVIMENTO DE UMA ESTAÇÃO METEOROLÓGICA REMOTA".

De conformidade com o que dispõe o artigo 26 da Lei 8.666/93 e as peças que instruem o Processo acima, ratifico o ato de inexigibilidade de Licitação e autorizo a realização da despesa em favor do interessado indicado, no valor de R\$44.020,34 (quarenta e quatro mil, vinte reais e quatro centavos). A inexigibilidade de licitação fundamentada no artigo 25, inciso II, da Lei nº. 8.666, de 21.06.93.

PROCESSO : 193.000.550/95

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PESQUISAS EM ARTES PLÁSTICAS

ASSUNTO : Apoio Financeiro aos Eventos "VII ENCONTRO NACIONAL DA AMPAR E V ENCONTRO NACIONAL DOS PROG. DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARTES, HISTÓRIA DA ARTE E ARQUITETURA".

De conformidade com o que dispõe o artigo 26 da Lei 8.666 e as peças que instruem o Processo acima ratifico o ato de dispensa de Licitação e autorizo a realização da despesa em favor do interessado indicado no valor de R\$14.845,72 (Quatorze mil oitocentos e quarenta e cinco reais e setenta e dois centavos). A dispensa de licitação está fundamentada no artigo 24, inciso XIII, da Lei nº. 8.666, de 21.06.93.

PROCESSO : 193.000.567/95

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CRIMINALÍSTICA

ASSUNTO : Apoio Financeiro aos Eventos "II JORNADA LATINO-AMERICANA DE CRIMINALÍSTICA E XIII CONGRESSO NACIONAL DE CRIMINALÍSTICA".

De conformidade com o que dispõe o artigo 26 da Lei 8.666 e as peças que instruem o Processo acima ratifico o ato de dispensa de Licitação e autorizo a realização da despesa em favor do interessado indicado no valor de R\$14.771,36 (Quatorze mil setecentos e setenta e um reais e trinta e seis centavos). A dispensa de licitação está fundamentada no artigo 24, inciso XIII, da Lei nº. 8.666, de 21.06.93.

PROCESSO : 193.000.104/95

INTERESSADO: FUNDAÇÃO APOIO REC. GENET. BIOT. DALMO C. GIACOMETTI

ASSUNTO : Apoio Financeiro ao Projeto "ACOMPANHAMENTO DA RECUPERAÇÃO DO RIACHO FUNDO DO DF, ENFASE NA AVALIAÇÃO DE PARÂMETROS FÍSICO-QUÍMICO E BIOLÓGICOS".

De conformidade com o que dispõe o artigo 26 da Lei 8.666 e as peças que instruem o Processo acima ratifico o ato de dispensa de Licitação e autorizo a realização da despesa em favor do interessado indicado no valor de R\$40.676,94 (Quarenta mil seiscentos e setenta e seis reais e noventa e quatro centavos). A dispensa de licitação está fundamentada no artigo 24, inciso XIII, da Lei nº. 8.666, de 21.06.93.

PROCESSO : 193.000.043/95

INTERESSADO : AUGUSTO CESAR BITTENCOURT PIRES

ASSUNTO : Apoio financeiro ao Projeto "DESENV. METODOLOGIA DE PROSPECÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA EM AQUIFEROS FISSURIAIS NA REGIÃO DO DF".

De conformidade com o que dispõe o artigo 26 da Lei 8.666/93 e as peças que instruem o Processo acima, ratifico o ato de inexigibilidade de Licitação e autorizo a realização da despesa em favor do interessado indicado, no valor de R\$46.180,37 (Quarenta e seis mil cento e oitenta reais e setenta e sete centavos) A inexigibilidade de licitação fundamentada no artigo 25, inciso II, da Lei nº. 8.666, de 21.06.93.

BENÍCIO VIERO SCHMIDT -

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 221, DE 2 DE OUTUBRO DE 1995

Altera os Anexos II, III e IV da Portaria-TCDF nº 283, de 07 de dezembro de 1993.
A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o art. 84, inciso XXXIII, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução-TCDF nº 38, de 30.10.90, combinado com o parágrafo único do artigo 17 da Resolução-TCDF nº 64, de 07 de dezembro de 1993, RESOLVE:

Art. 1º Ficam alterados os Anexos II, III e IV da Portaria-TCDF nº 283, de 07 de dezembro de 1993, que passam a vigorar na forma dos anexos desta Portaria.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 180, de 05 de julho de 1994.

MARLI VINHADELI

ANEXO I

(Altera o ANEXO II da Portaria-TCDF nº 283, de 7 de dezembro de 1993)

2ª INSPETORIA DE CONTROLE EXTERNO

- 1ª Divisão Técnica (1ª DT)
- Fundação Cultural do Distrito Federal - FCDF
 - Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP
 - Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAP/DF
 - Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
 - Fundação Hemocentro de Brasília - FHB
 - Fundação Hospitalar do Distrito Federal - FHDF
 - Fundação do Serviço Social do Distrito Federal - FSSDF
 - Fundação Zoológica do Distrito Federal - FZDF
- 2ª Divisão Técnica (2ª DT)
- Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB
 - Companhia de Desenvolvimento do Planalto Central - CODEPLAN
 - Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP
 - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP
 - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal - EMATER
 - PROFLORA S/A - Florestamento e Reflorestamento (em liquidação)
 - Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A - SAB
 - Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília - TCB
 - Fundo de Financiamento para Água e Esgotos - FAE

3ª Divisão Técnica (3ª DT)

- BRB - Banco de Brasília S/A e coligadas:
 - BRB-CFI - Banco de Brasília Crédito Financeiro e Investimento
 - BRB-DTVM - Banco de Brasília Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários
- Centrais de Abastecimento do Distrito Federal - CEASA
- Companhia Energética de Brasília - CEB
- Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRÔ/DF
- Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF
- Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos do Distrito Federal - DMTU
- Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF
- Fundo de Financiamento de Habitação Popular - FUNDHAP
- Fundo Habitacional do Distrito Federal - FUNDHABI
- Fundo de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - IDHAB/DF
- Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - IDHAB/DF
- Instituto de Ecologia e Meio Ambiente do Distrito Federal - IEMA
- Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - IPDF
- Junta Comercial do Distrito Federal - JCDF
- Serviço Autônomo de Limpeza Urbana - SLU

ANEXO II

(Altera o ANEXO III da Portaria nº 283, de 7 de dezembro de 1993)

3ª INSPETORIA DE CONTROLE EXTERNO

1ª Divisão Técnica (1ª DT)

- Câmara Legislativa do Distrito Federal
- Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP
- Fundo de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal
- Gabinete do Governador
- Gabinete do Vice-Governador
- Procuradoria-Geral do Distrito Federal
- Região Administrativa de Brasília - RA I
- Região Administrativa do Gama - RA II
- Região Administrativa de Taguatinga - RA III
- Região Administrativa de Brazlândia - RA IV
- Região Administrativa de Sobradinho - RA V
- Região Administrativa de Planaltina - RA VI
- Região Administrativa do Paranoá - RA VII
- Região Administrativa do Núcleo Bandeirante - RA VIII
- Região Administrativa da Ceilândia - RA IX
- Região Administrativa do Guarã - RA X
- Região Administrativa do Cruzeiro - RA XI
- Região Administrativa de Samambaia - RA XII
- Região Administrativa de Santa Maria - RA XIII
- Região Administrativa de São Sebastião - RA XIV
- Região Administrativa do Recanto das Emas - RA XV
- Região Administrativa do Lago Sul - RA XVI
- Região Administrativa do Riacho Fundo - RA XVII
- Região Administrativa do Lago Norte - RA XVIII
- Região Administrativa de Candangolândia - RA XIX
- Secretaria de Administração
- Secretaria de Agricultura
- Secretaria de Comunicação Social
- Secretaria de Cultura e Esportes
- Secretaria de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária
- Secretaria de Educação
- Secretaria de Fazenda e Planejamento
- Secretaria de Governo
- Secretaria de Indústria e Comércio
- Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia
- Secretaria de Obras
- Secretaria de Saúde
- Secretaria de Trabalho
- Secretaria de Transportes
- Secretaria de Turismo
- Tribunal de Contas do Distrito Federal

2ª Divisão Técnica (2ª DT)

- Arquivo Público do Distrito Federal - ARPDF
- Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF
- Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação - DEFER

- Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF
- Departamento de Emprego do Distrito Federal - DEPEM/DF
- Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos do Distrito Federal - DMTU
- Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN
- Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP
- Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAP/DF
- Fundação Cultural do Distrito Federal - FCDF
- Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
- Fundação Hemocentro de Brasília - FHB
- Fundação Hospitalar do Distrito Federal - FHDF
- Fundação do Serviço Social do Distrito Federal - FSS/DF
- Fundação Zoológica do Distrito Federal - FZDF
- Fundo de Financiamento da Habitação Popular - FUNDHAP
- Fundo Habitacional do Distrito Federal - FUNDHABI
- Instituto de Ciência e Tecnologia do Distrito Federal - ICT
- Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - IDHAB/DF
- Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos - IDR
- Instituto de Ecologia e Meio Ambiente do Distrito Federal - IEMA
- Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - IPDF
- Instituto de Saúde do Distrito Federal - ISDF
- Jardim Botânico de Brasília - JBB
- Jardim Zoológico de Brasília - JZB
- Junta Comercial do Distrito Federal - JCDF
- Polícia Civil do Distrito Federal
- Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF
- Secretaria de Segurança Pública
- Serviço Autônomo de Limpeza Urbana - SLU

3ª Divisão Técnica (3ª DT)

- Banco de Brasília S/A - BRB
- Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB
- Centrais de Abastecimento do Distrito Federal - CEASA
- Companhia de Desenvolvimento do Planalto Central - CODEPLAN
- Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRÔ/DF
- Companhia Energética de Brasília - CEB
- Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP
- Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal - EMATER
- Fundo de Financiamento para Água e Esgotos - FAE
- Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A - SAB
- Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. - TCB
- Projetos Especiais

ANEXO III

(Altera o ANEXO IV da Portaria nº 283, de 7 de dezembro de 1993)

4ª INSPETORIA DE CONTROLE EXTERNO

1ª Divisão Técnica (1ª DT)

- Câmara Legislativa do Distrito Federal
- Procuradoria-Geral do Distrito Federal
- Regiões Administrativas
- Secretaria de Administração
- Secretaria de Agricultura
- Secretaria de Comunicação Social
- Secretaria de Cultura e Esportes
- Secretaria de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária
- Secretaria de Educação
- Secretaria de Fazenda e Planejamento
- Secretaria de Governo
- Secretaria de Indústria e Comércio
- Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia
- Secretaria de Obras
- Secretaria de Saúde
- Secretaria de Trabalho
- Secretaria de Transportes
- Secretaria de Turismo
- Tribunal de Contas do Distrito Federal

2ª Divisão Técnica (2ª DT)

- Arquivo Público do Distrito Federal - ARPDF
- Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação - DEFER
- Departamento de Emprego do Distrito Federal - DEPEM/DF
- Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF
- Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos do Distrito Federal - DMTU
- Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN
- Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP
- Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAP/DF
- Fundação Cultural do Distrito Federal - FCDF
- Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
- Fundação Hemocentro de Brasília - FHB
- Fundação Hospitalar do Distrito Federal - FHDF
- Fundação do Serviço Social do Distrito Federal - FSS/DF
- Fundação Zoológica do Distrito Federal - FZDF
- Fundo de Financiamento de Habitação Popular - FUNDHAP
- Fundo Habitacional do Distrito Federal - FUNDHABI
- Instituto de Ciência e Tecnologia do Distrito Federal - ICT
- Instituto de Desenvolvimento do Distrito Federal - IDHAB/DF
- Instituto de Ecologia e Meio Ambiente do Distrito Federal - IEMA
- Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos - IDR
- Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - IPDF
- Instituto de Saúde do Distrito Federal - ISDF
- Jardim Botânico de Brasília - JBB
- Jardim Zoológico de Brasília - JZB
- Junta Comercial do Distrito Federal - JCDF

- Serviço Autônomo de Limpeza Urbana - SLU

3ª Divisão Técnica (3ª DT)

- Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF
- Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF
- Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal

SEÇÃO II

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 3 DE OUTUBRO DE 1995

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Exonerar **JOSÉ EVANDRO BATISTA DA SILVA**, matrícula nº 22.742-0, Inspetor de Obras, 1ª Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, do cargo em comissão de Diretor da Divisão de Programação de Obras, Símbolo DFG-11, do Departamento de Programação e Controle de Obras, da Secretaria de Obras do Distrito Federal.

Exonerar **MAURÍCIO CANOVAS SEGURA**, matrícula nº 23.791-4, Inspetor de Obras, 1ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para exercer o cargo em comissão de Diretor da Divisão de Programação de Obras, Símbolo DFG-05, do Departamento de Programação e Controle de Obras, da Secretaria de Obras do Distrito Federal.

Nomear **MAURÍCIO CANOVAS SEGURA**, matrícula nº 23.791-4, Inspetor de Obras, 1ª Classe, Padrão VI, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para exercer o cargo em comissão de Diretor da Divisão de Programação de Obras, Símbolo DFG-11, do Departamento de Programação e Controle de Obras, da Secretaria de Obras do Distrito Federal.

PORTARIA DE 27 DE SETEMBRO DE 1995

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º do Decreto 13.917 de 29 de abril de 1992, resolve:

Designar **FERNANDO CÔRTEZ RIBEIRO**, matrícula 33.242-9, para substituir **MARIA MÁRCIA DA SILVA UCHÔA**, Chefe da Divisão de Pessoal, Código DFG-11, do Departamento para Assuntos Administrativos da Chefia de Gabinete da Vice-Governadoria do Distrito Federal, no período de 23.09.95 a 29.09.95 por motivo de Licença para Tratamento de Saúde da titular.

ARLETE SAMPAIO

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício do Cargo de Governador, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o constante da Lei nº 440, de 27 de abril de 1993, resolve:

NOMEAR ANDERSON DE MELO SILVA, Analista de Finanças e Controle, matrícula nº 44.004-3, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessoria de Gerência de Apoio às Atividades Administrativo-Regionais, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais, da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

ARLETE SAMPAIO

DESPACHOS DO GOVERNADOR

PROCESSO Nº: 060.003.954/95 INTERESSADO: ROBERTO LUIZ BRANT CAMPOS ASSUNTO: Afastamento do País

DESPACHO: AUTORIZO o Diretor do Núcleo de Planejamento da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, **ROBERTO LUIZ BRANT CAMPOS**, matrícula nº 44.335-2, a ausentar-se do País, com destino a Southampton, Reino Unido da Grã Bretanha, para participar do Seminário Internacional "Primary Care: The Best of British Practice", no período de 09 a 15 de novembro do corrente ano, nos termos do entendimento da Secretaria de Governo.

PROCESSO Nº: 030.005.997/95 - INTERESSADO: AURENEIDE FERREIRA MAGALHÃES - DESPACHO: Indefiro o pedido de reversão à atividade formulado por **AURENEIDE FERREIRA MAGALHÃES**, conforme manifestação da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, consubstanciada no Parecer nº 106/95-4ª SFR. Publique-se e dê-se ciência à interessada.

ARLETE SAMPAIO
Em exercício

ATOS DO CHEFE DE GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO DE 28 DE SETEMBRO DE 1995

O CHEFE DE GABINETE DA VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, resolve:

Cessar os efeitos da Ordem de Serviço de 16.03.94, que designou **MARUSA BARBOSA DA SILVA DE CAMPOS**, matrícula nº 38.588-3 como responsável pela prestação de contas relativo aos vales-transporte no âmbito do Gabinete da Vice-Governadora do DF, a partir de 01.10.95.

Designar **FERNANDO CÔRTEZ RIBEIRO**, matrícula 33.242-9 e **MARIA MÁRCIA DA SILVA UCHÔA**, matrícula nº 33.818-4, pela prestação de contas relativa aos vales-transporte no âmbito da Vice-Governadoria do DF, a partir de 01.10.95.

ANTONIO ERNESTO LASSANCE A. JÚNIOR

SECRETARIA DE GOVERNO

PORTARIA DE 03 DE OUTUBRO DE 1995

O SECRETARIO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais estabelecidas pelo Decreto nº 15.063, de 23 de setembro de 1993, resolve:

Cessar o pagamento da Gratificação por Encargo em Gabinete, na categoria de Assistente, da servidora **AMÉLIA COELHO FERREIRA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 41.791-5, requisitada da Fundação do Serviço Social, à disposição da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

Conceder Gratificação por Encargo em Gabinete, na categoria de Assistente, à servidora **MARY IVONE LUCIA DE SOUSA DA SILVA**, matrícula nº 25.002-3, Técnico de Administração Pública do Distrito Federal, à disposição da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

HÉLIO DOYLE

DESPACHO DO SECRETÁRIO

PROCESSO Nº: 060.003.954/95 INTERESSADO: ROBERTO LUIZ BRANT CAMPOS ASSUNTO: Afastamento do País

DESPACHO: Em consequência do Despacho retro, e considerando o disposto no § 1º, do art. 8º, do Decreto nº 14.649, de 25 de março de 1993, combinado com o art. 1º do Decreto nº 16.628, de 18 de julho de 1995, AUTORIZO a despesa de que trata o presente Processo, no tocante a passagens, conforme consta do item 2.4, da Informação nº 57/95, do Departamento de Relações Político-Institucionais desta Secretaria. Encaminhe-se à Secretaria de Saúde do Distrito Federal para as providências complementares.

HÉLIO DOYLE

DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

DESPACHO DO DIRETOR

Em 3 de outubro de 1995

PROCESSO Nº: 142.001.092/95

INTERESSADO: CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS-CEFET ASSUNTO: RESSARCIMENTO DE SALÁRIO E ENCARGO

Ratifico de acordo com o disposto no artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 262/95 no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). Publique-se e encaminhe-se à SUCAR, com vista à Administração Regional de Samambaia, para as providências complementares.

ROLEMBERGUE DOS SANTOS REIS
RespondendoSUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO
DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS

ORDEM DE SERVIÇO DE 2 DE OUTUBRO DE 1995

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o constante do Processo nº 145.000777/95, resolve:

DESIGNAR, nos termos do Art. 6º, Inciso XVI e Art. 51, Caput, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **SÉRGIO DE QUEIROZ MESQUITA**, Gerente de Planejamento, mat. nº 41.235-X, **JOSÉ DE RIBAMAR PINHEIRO DE MACEDO**, Chefe do Núcleo de Modernização e Informática, mat. nº 46.363-9, **JESUS LUIZ CIO BARTELLI**, Diretor da Divisão de Desporto, Lazer e Turismo, mat. nº 44.519-3, **CLAUDINA MAGALHÃES DOURADO BRANDÃO**, Auxiliar de Administração Pública, mat. nº 34.756-6, todos lotados nesta Administração Regional, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Julgadora do Convite nº 018/95, referente a aquisição de Central telefônica, para atender as necessidades desta RA.

JOSÉ SILVA SOUSA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 27 DE SETEMBRO DE 1995

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53, inciso XXXIII, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto 16.247, de 29.12.94 e tendo em vista a Resolução nº 038 - TCDF, de 30.10.90, publicada no DODF de 06.11.90, resolve:

NOMEAR OS SERVIDORES, Ana Paula Guimarães Pinheiro Mituite, matrícula nº 33.260-7, Técnico de Administração Pública, Luiz Barbosa de Moura, matrícula nº 44.613-0, Analista de Orçamento, Rogério Amaral, matrícula nº 25.100-9, Inspetor de Obras e Delfina de Souza Borges Santos, matrícula nº 50.099-2, Assistente Administrativo - para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Tomadas de Contas Especial, objetivando, no prazo de 60 (sessenta) dias, cumprir as diligências determinadas na Decisão nº 2.669/95 - TCDF, referente a apuração dos fatos constantes no Processo nº 142.000.276/91.

JACQUES DE OLIVEIRA PENA

ORDEM DE SERVIÇO DE 29 DE SETEMBRO DE 1995

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA, no uso de suas atribuições regimentais e face a competência que lhe confere o Decreto 15.357, de 23 de dezembro de 1993, resolve:

Designar **VALÉRIA AIRES BORGES**, Assessora da Assessoria Técnica, do Gabinete do Administrador Regional, matrícula 45.032-4, Símbolo DFG-10, para

substituir JOSELITO EDUARDO SAMPAIO, Chefe da Assessoria Técnica, do Gabinete do Administrador Regional, matrícula 45.033-2, Símbolo DFG-12, no período de 20/09 a 04/10/95, em virtude do afastamento do titular, por motivo de licença para tratamento de saúde.

JACQUES DE OLIVEIRA PENA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DE 3 DE OUTUBRO DE 1995

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "b", do inciso I, do artigo 56, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.057, de 24 de setembro de 1993, combinado com o inciso I, do artigo 2º do Decreto nº 7.755, de 07 de novembro de 1983, resolve

- 1 - Constituir Comissão de Sindicância com o objetivo de apurar possíveis irregularidades, na averbação de tempo de serviço, constantes do processo nº 030.005.788/95.
- 2 - Designar os servidores EDVALDO MENDES CHAGAS, Analista de Orçamento, matrícula nº 22.759-5, CARMEN LÚCIA NASCIMENTO E SILVA, Técnica de Administração Pública, matrícula nº 19.922-2 e LEDAMAR SOUSA RESENDE, Técnica de Administração Pública, matrícula nº 31.800-0, todos do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância acima citada.
- 3 - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar o relatório conclusivo.
- 4 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CARLOS DE ANDRADE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA

PORTARIA Nº 53 DE 3 DE OUTUBRO DE 1995

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, incisos X e XI do Decreto nº 4037-B, de 30 de dezembro de 1977, e o que consta do processo nº 030.004.334/95, resolve:

- I - Designar a servidora MARLI DO VALE CÂNDIDO MACHADO, matrícula nº 32.983-5, Auxiliar de Administração Pública, Executora do Contrato Padrão firmado entre a Secretaria de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária e a Empresa ZEUS - Turismo e Representações Ltda, cabendo a designada exercer as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária Financeira e Contábil do Distrito Federal aprovadas pelo Decreto nº 16.098, de 29.11.94, Decreto nº 10.996, de 26.01.88-GDF, e Lei nº 8.666, de 21.06.93 das licitações e contratos com suas alterações.

MESSIAS DE SOUZA

SECRETARIA DE AGRICULTURA

PORTARIA DE 3 DE OUTUBRO DE 1995

O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o que preceitua o Art. 143 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1995, resolve:

I - Designar os servidores JORGE CARLOS VIEIRA DE CARVALHO, Técnico de Desenvolvimento Agropecuário, matrícula nº 40.449-7, PAULO JOSÉ DE SOUZA FERREIRA, Extensionista Rural, matrícula nº 110-4 e DELMAR CARDOSO DE OLIVEIRA, Técnico de Desenvolvimento Agropecuário, matrícula nº 090.199-7, para, sob a Presidência do Primeiro, comporem Comissão de Sindicância destinada a apurar os fatos constantes do Processo nº 030.008.727/95, originado do O.I. Nº 117/95-DTR/FZ, de 28/09/95, do Sr. Diretor do Departamento de Terras Rurais da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal.

II - A Comissão ora constituída tem o prazo de 30 (trinta) dias para concluir seus trabalhos.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

JOÃO LUIZ HOMEM DE CARVALHO

ATOS DO CHEFE DE GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO DE 26 DE SETEMBRO DE 1995

A CHEFE DO GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Delegação de Competência estabelecida pela Portaria nº 001/95-SADF, de 15 de fevereiro de 1995, e tendo em vista o artigo 3º do Decreto nº 3.466, de 07 de dezembro de 1976, resolve:

- Mandar cessar a Gratificação de Gabinete concedida a servidora JOANA NEVES SIRQUEIRA, Técnico de Administração Pública, Matrícula nº 31.224-X, do Quadro de Pessoal do Governo do Distrito Federal, pelo encargo de Assistente de Gabinete da Secretaria de Agricultura do Distrito Federal, a contar de 21.09.95.

- Conceder Gratificação pelo Encargo de Gabinete à Servidora, NALI MARTINS DA SILVA, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 31.783-7, do Quadro de Pessoal do Governo do Distrito Federal, na categoria de Assistente de Gabinete desta Secretaria.

GODIVA DE VASCONCELOS PINTO

SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE

PORTARIA DE 29 DE SETEMBRO DE 1995

A SECRETÁRIA DE CULTURA E ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto na Lei nº 408 de 13/01/93, resolve:

Designar AMÉLIA MENDES RABELO, Assessora, matrícula nº 33.882-6, EDA SILVA SEABRA DORNAS, Analista de Orçamento, matrícula nº 40.856-5, MAGNA MARIA DOS SANTOS, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 39.989-2 e RONALDO DE MEDEIROS SANTOS, Auxiliar de Administração Pública, matrícula nº 34.085-5, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Cultura e Esporte, revogada a Portaria de 29 de agosto de 1994.

MARIA DE SOUZA DUARTE

PORTARIA DE 2 DE OUTUBRO DE 1995

A SECRETÁRIA DE CULTURA E ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 89, da Lei nº 8.112, e Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, resolve: Designar a servidora MAGNA MARIA DOS SANTOS, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 39.989-2, para substituir, no período de 02/10 a 31/10/95, ORLANDO SILVA ILORCA, matrícula nº 30.806-4, Chefe da Seção de Orçamento e Finanças, código DFG-05, da Divisão de Administração Geral da Secretaria de Cultura e Esporte, por motivo de o titular se encontrar em gozo de Licença-Prêmio por Assiduidade.

MARIA DE SOUZA DUARTE

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 28 DE SETEMBRO DE 1995

O DIRETOR DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Conceder Licença Não go de 08 (oito) dias consecutivos, no período de 20/09/95 a 27/09/95, ao servidor MANOEL PEDRO DOS SANTOS, matrícula nº 22.915-6, Técnico de Finanças e Controle, pelo falecimento de seu irmão GILENE ROSA DOS ANJOS, falecido em 20/09/95, de conformidade com o artigo 97, item III, alínea "B" da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

EDSON SAMPAIO DE SOUZA

SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

PORTARIA DE 28 DE SETEMBRO DE 1995

O SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Decreto nº 15.357, de 23 de dezembro de 1993, resolve:

Designar MARIA MADALENA ALVES MARTINS MELLO, Auxiliar de Administração Pública, matrícula nº 43.685-2, para substituir AUGUSTO ALMEIDA MORAIS FILHO, Encarregado do Serviço de Apoio Geral, Código DFG-02, da Divisão de Administração Geral, desta Secretaria, no período de 18/09/95 a 17/10/95, por motivo de férias.

CARLOS ALBERTO TORRES

SECRETARIA DE TRABALHO

DEPARTAMENTO DE EMPREGO

ORDEM DE SERVIÇO DE 3 DE OUTUBRO DE 1995

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE EMPREGO DO DISTRITO FEDERAL - DEPEM/DF, no uso das atribuições regimentais que lhe são conferidas pelo artigo 21 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.741 de junho de 1994 resolve:

Designar o servidor JOIL DE BRITO MARQUES, Técnico em Administração Pública, matrícula nº 00164-3, para executor técnico do Contrato Padrão nº 02/94, relativo a Prestação de Serviços com dispensa de licitação na realização de cursos profissionalizantes, firmado entre o Departamento de Emprego - DEPEM/DF e a CNEC - Campanha Nacional de Escolas da Comunidade, com vigência até 26/12/95, objeto do processo nº 171.000.172/95.

NAUM ROSIVALDO DOS SANTOS
Substituto

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 272, DE 29 DE SETEMBRO DE 1995

O DIRETOR-GERAL DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o contido no processo nº 094.000.938/95, resolve:

DESIGNAR o CHEFE DO SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS como EXECUTOR dos serviços de fornecimento de leite pasteurizado, tipo "C", para este SLU/DF, objeto da N.F. nº 00585/95-SLU.

LUCIANO SALES OLIVEIRA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 274, DE 3 DE OUTUBRO DE 1995

O DIRETOR-GERAL DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no art. 143, da Lei nº 8.112/90, e o que consta do processo nº 094.000.981/95, RESOLVE:

I - INSTAURAR Sindicância para apurar a atitude inconveniente do servidor ARTHUR BALDAIA DA CUNHA, matrícula nº 84.018-1, Técnico de Administração Pública do QP/SLU, conforme noticiado no processo supracitado;

II- FIXAR o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de relatório conclusivo;

III-ENCAMINHE-SE à Comissão Permanente de Sindicância, instituída através da Instrução de Serviço "SLU" nº 080, de 16.03.95.

LUCIANO SALES OLIVEIRA

DESPACHO DO DIRETOR
Em 29 de setembro de 1995

CONCEDO ao servidor abaixo, do QP/SLU, conforme expediente, ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, previsto no artigo 68, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, nos termos do Laudo Técnico da Seção de Medicina, Higiene e Segurança do trabalho - SEME / DAF / SLU, constante do processo nº 094.000.915/92:

NOME : FRANCISCO GUIMARÃES DE MELO
MATRÍCULA : 82.514-x
GRAU : MÁXIMO (20% s/ vencimento)
VIGÊNCIA : 21.09.95
EXPEDIENTE : O.I. 076/95-SOUTL/DITRES

LUCIANO SALES OLIVEIRA

SEÇÃO III

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 8/95

PROCESSO Nº 060.003.173/95 - PARTES: DF/SUADE/SES/FHDF x GO/SES/MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO-GO. ESPÉCIE: Convênio nº 008/95. OBJETO: Viabilizar a prestação de assistência à saúde, em regime ambulatorial e hospitalar, da unidade de saúde denominada, localizado em Padre Bernardo-GO. PRAZO: Até 31.12.95. VALOR: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 13075042820900001; FONTE DE RECURSOS: 050; CÓDIGO U.O: 23201; SUBELEMENTO DE DESPESA: 349039. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e IN 02 e 03/93. VIGÊNCIA: O presente Convênio entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, as expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 01/07/95. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: CRISTOVAM RICARDO CAVALCANTI BUARQUE, JOÃO DE ABREU BRANCO JÚNIOR e JAMES LEWIS GORMAN, na qualidade de Governador do Distrito Federal, Secretário de Saúde e Presidente da FHDF e Subsecretário da SUADE, respectivamente. Pelos CONVENIENTES: LUIZ ALBERTO MAGUITO, CARLOS HASSEL MENDES DA SILVA, ANTÔNIO CAMILO DE ANDRADE, WAYNE DO CARMO FARIA e JUAREZ DELLA FLORA, na qualidade de Governador de Goiás, Secretário de Saúde de Goiás, Secretário de Desenvolvimento do Entorno de Goiás, Prefeito Municipal de Padre Bernardo-GO e Secretário Municipal de Padre Bernardo-GO, respectivamente. Brasília, 29 de setembro de 1995. Of: 102/95

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 9/95

PROCESSO Nº 060.003.174/95 - PARTES: DF/SUADE/SES/FHDF x GO/SES/MUNICÍPIO DE VALPARAÍSO II - LUZIÂNIA-GO. ESPÉCIE: Convênio nº 009/95. OBJETO: Viabilizar a prestação de assistência em regime ambulatorial e hospitalar, da unidade de saúde denominada CAIS - Centro de Atendimento Integral de Saúde, localizado em Valparaíso II - Luziânia-GO. PRAZO: Até 31/12/95. VALOR: R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 13075042820900001; FONTE DE RECURSOS: 050; CÓDIGO U.O: 23201; SUBELEMENTO DE DESPESA: 349039; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e IN 02 e 03/93. VIGÊNCIA: O presente Convênio entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 01/07/95. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: CRISTOVAM RICARDO CAVALCANTI BUARQUE, JOÃO DE ABREU BRANCO JÚNIOR e JAMES LEWIS GORMAN, na qualidade de Governador do Distrito Federal, Secretário de Saúde e Presidente da FHDF e Subsecretário da SUADE, respectivamente. Pelos CONVENIENTES: LUIZ ALBERTO MAGUITO, CARLOS HASSEL MENDES DA SILVA, ANTÔNIO CAMILO DE ANDRADE, DELFINO OCLÉCIO MACHADO e JOSÉ TEIXEIRA LEITE, na qualidade de Governador de Goiás, Secretário de Saúde de Goiás, Secretário de Desenvolvimento do Entorno de Goiás, Prefeito Municipal de Luziânia-GO e Secretário Municipal de Luziânia-GO, respectivamente. Brasília, 29 de setembro de 1995. Of: 102/95

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 10/95

PROCESSO Nº 060.003.175/95 - PARTES: DF/SUADE/SES/FHDF x GO/SES/MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO. ESPÉCIE: Convênio nº 010/95. OBJETO: Viabilizar a prestação de assistência à saúde, em regime ambulatorial e hospitalar, da unidade de saúde denominada Dom Luiz Fernandez, localizado em Santo Antônio do Descoberto-GO. PRAZO: Até 31/12/95. VALOR: R\$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 13075042820900001; FONTE DE RECURSOS: 050; CÓDIGO U.O: 23201; SUBELEMENTO DE DESPESA: 349039. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e IN 02 e 03/93. VIGÊNCIA: O presente Convênio entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 01/07/95. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: CRISTOVAM RICARDO CAVALCANTI BUARQUE, JOÃO DE ABREU BRANCO JÚNIOR e JAMES LEWIS G. JÚNIOR, na qualidade de Governador do Distrito Federal, Secretário de Saúde e Presidente da FHDF e Subsecretário da SUADE. Pelos CONVENIENTES: LUIZ ALBERTO MAGUITO, CARLOS HASSEL MENDES DA SILVA, ANTÔNIO CAMILO DE ANDRADE, JOSÉ ELIAS LOBO e JOCELIO COELHO DE MORAES, na qualidade de Governador de Goiás, Secretário de Saúde de Goiás, Secretário de Desenvolvimento do Entorno de Goiás, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Descoberto-GO e Secretário Municipal de Santo Antônio do Descoberto-GO, respectivamente. Brasília, 29 de setembro de 1995. Of. 102/95.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 11/95

PROCESSO Nº 060.003.176/95 - PARTES: DF/SUADE/SES/FHDF x GO/SES/MUNICÍPIO DE PLANALTINA DE GOIÁS-GO. ESPÉCIE: Convênio nº 011/95. OBJETO: Viabilizar a prestação de assistência à saúde, em regime ambulatorial e hospitalar, da unidade de saúde denominada Santa Rita de Cássia, localizado em Planaltina de Goiás-GO. PRAZO: Até 31/12/95. VALOR: R\$..... 312.000,00 (trezentos e doze mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 13075042820900001; FONTE DE RECURSOS: 050; CÓDIGO U.O: 23201; SUBELEMENTO DE DESPESA: 349039. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e IN 02 e 03/93. VIGÊNCIA: O presente Convênio entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, as expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 01/07/95. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: CRISTOVAM RICARDO CAVALCANTI BUARQUE, JOÃO DE ABREU BRANCO JÚNIOR e JAMES LEWIS GORMAN JÚNIOR, na qualidade de Governador do Distrito Federal, Secretário de Saúde e Presidente da FHDF e Subsecretário da SUADE, respectivamente. Pelos CONVENIENTES: LUIZ ALBERTO MAGUITO, CARLOS HASSEL MENDES DA SILVA, ANTÔNIO CAMILO DE ANDRADE, JOSÉ OLINTO NETO e VILMAR JACINTO DA SILVA, na qualidade de Governador de Goiás, Secretário de Saúde de Goiás, Secretário de Desenvolvimento do Entorno de Goiás, Prefeito Municipal de Planaltina de Goiás-GO e Secretário Municipal de Planaltina de Goiás-GO, respectivamente. Brasília-DF, 29 de setembro de 1995. Of. 102/95.

SECRETARIA DE GOVERNO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO Nº 11/95

PROCESSO Nº 030.013.344/94 - PARTES: DF/SEG/SUCAR/PROVI x GOLDEN CROSS ASSISTÊNCIA INTERNACIONAL DE SAÚDE/SUPERINTENDÊNCIA DE FILANTROPIA E PROMOÇÃO SOCIAL. ESPÉCIE: Convênio de Cooperação nº 011/94. OBJETO: PRORROGAR E ALTERAR CLÁUSULA: Fica prorrogado por 1 (um) ano, a contar de sua publicação no DODF o Convênio de nº 11/94, celebrado em 24.02.94 e publicado no DODF de 14.04.94. Fica alterada a redação da Cláusula Sexta nos seguintes termos: Da duração - o presente convênio terá a duração de 01 (um) ano a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, podendo ser prorrogado mediante manifestação expressa das partes a qualquer tempo. VIGÊNCIA: O presente Aditivo entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, as expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 24/04/95. Pelo DISTRITO FEDERAL: HÉLIO MARCOS PRATES DOYLE, PEDRO BRAGA NETTO e GLADYS PESSOA DE VASCONCELOS BUARQUE, na qualidade de Secretário de Governo, Subsecretário da SUCAR e Presidente do PROVI. Pelo CONVENIENTE: NEIDE DE CARVALHO DA S. AFONSO, na qualidade de Vice-Presidente e Superintendente de Filantropia e Promoção Social da Golden Cross. Of:102/95

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO
DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 18/95
CONVITE

AQUISIÇÃO DE UMA CENTRAL TELEFÔNICA

ELEMENTO DE DESPESA: 459052
DATA DA ABERTURA: 09/10/95 às 10:00 horas
LOCAL: Sala de reuniões da DAG desta Administração Regional, situada na Vargem da Bênção Chácara nº 03, Recanto das Emas.
Cópias do Edital poderão ser obtidas no endereço acima descrito no horário de 09:00 às 17:00 horas, mediante apresentação de carimbo do interessado.

SÉRGIO DE QUEIROZ MESQUITA
Presidente da Comissão

RESULTADOS DE JULGAMENTOS
CONVITE Nº 15/95

AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL EM GARRAFÕES E COPO DE 200 ML
A Comissão de Licitação da Administração Regional do Recanto das Emas, torna publico aos interessados, que após o julgamento das propostas, saíram-se vencedoras as empresas e os respectivos itens, a seguir:
CORBEL COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES DE BEBIDAS LTDA- Itens 01 e 02.

CONVITE Nº 16/95

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

A Comissão de Licitação da Administração Regional do Recanto das Emas, torna publico aos interessados, que após o julgamento das propostas, saíram-se vencedoras as empresas e os respectivos itens, a seguir:
Mundo dos Parafusos Ltda- Itens 04, 06, 07, 08, e 46;
A Central Tintas Ltda- Itens 56, 58 e 69;
Bicolor Comércio e Representações- Itens 01, 03, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 25, 31, 34, 36, 40, 43, 45, 48, 55 e 61;
Casa Lopes de Ferragens- Itens 02 e 09;
WSM Comercio e Serviços- Itens 11, 23, 42, 50 e 64;
Miramat Materiais de Construção Ltda- Itens 13, 22, 24, 26, 27, 32, 33, 35, 44, 63, 72, 73 e 75;
Promac Material de Construção Ltda- Itens 10, 28, 29, 30, 37, 38, 39, 41, 52, 53, 59, 60, 65, 66, 67, 68, 70 e 71;
Hortêncio Gondim Paniago- Itens 05, 21, 47, 49, 51, 57 e 74.

CONVITE Nº 20/95

AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIO DOMÉSTICO

A Comissão de Licitação da Administração Regional do Recanto das Emas, torna publico aos interessados, que após o julgamento das propostas, saíram-se vencedoras as empresas e os respectivos itens, a seguir:
OPEN- Comércio e Serviços Ltda- Itens 06, 07, 11 e 15;
BRIOLAR-Produtos de Limpeza - Itens 01, 02, 03, 08, 09, 10, 13 e 14;
CASA SÃO LUIZ - Ferragens Ltda- Itens 05, 12 e 16.
Recanto das Emas, 2 de outubro de 1995

JOSÉ DE RIBAMAR PINHEIRO DE MACEDO
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 189, DE 3 DE OUTUBRO DE 1995

CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE PROFESSOR NÍVEL 3 - FEDF

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDR, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante nos Editais nºs 116/95-IDR, 133/95-IDR, 173/95-IDR, publicados respectivamente nos DODFs nº137 de 18/07/95, 144 de 27/07/95 e 177 de 13/09/95 comunica que:
1- Ficam convocados os candidatos inscritos no Concurso Público para o

Cargo de Professor Nivel 3, da FEDF, para a Prova Escrita Objetiva - Fase 1, a realizar-se conforme discriminação a seguir:

DATA: 22/10/95

HORÁRIO:

ABERTURA DOS PORTÕES: 8h 15min

FECHAMENTO DOS PORTÕES: 9 horas

INÍCIO DA PROVA: 9 horas

DURAÇÃO DA PROVA: 4 horas

ÁREA/DISCIPLINA	LOCAL	BLOCO
ADMINISTRAÇÃO - OPÇÃO 01	ASSOCIAÇÃO DE ENSINO UNIFICADO DO DF - AEUDF SEUP Sul EQS 704 - Asa Sul	" A " SUBSOLO
AGRONOMIA - OPÇÃO 02	ASSOCIAÇÃO DE ENSINO UNIFICADO DO DF - AEUDF SEUP Sul EQS 704 - Asa Sul	
ARTES CÊNICAS - OPÇÃO 03	ASSOCIAÇÃO DE ENSINO UNIFICADO DO DF - AEUDF SEUP Sul EQS 704 - Asa Sul	
ARTES PLÁSTICAS - OPÇÃO 04	ASSOCIAÇÃO DE ENSINO UNIFICADO DO DF - AEUDF SEUP Sul EQS 704 - Asa Sul	
BIOLOGIA - OPÇÃO 05	ASSOCIAÇÃO DE ENSINO UNIFICADO DO DF - AEUDF SEUP Sul EQS 704 - Asa Sul	
CONTABILIDADE E CUSTOS - OPÇÃO 06	ASSOCIAÇÃO DE ENSINO UNIFICADO DO DF - AEUDF SEUP Sul EQS 704 - Asa Sul	
CONTABILIDADE E CUSTOS - OPÇÃO 06	ASSOCIAÇÃO DE ENSINO UNIFICADO DO DF - AEUDF SEUP Sul EQS 704 - Asa Sul	" A " 1º ANDAR
DIREITO E LEGISLAÇÃO - OPÇÃO 07	ASSOCIAÇÃO DE ENSINO UNIFICADO DO DF - AEUDF SEUP Sul EQS 704 - Asa Sul	
ECONOMIA DOMÉSTICA - OPÇÃO 08	ASSOCIAÇÃO DE ENSINO UNIFICADO DO DF - AEUDF SEUP Sul EQS 704 - Asa Sul	
ECONOMIA E MERCADO - OPÇÃO 09	ASSOCIAÇÃO DE ENSINO UNIFICADO DO DF - AEUDF SEUP Sul EQS 704 - Asa Sul	
EDUCAÇÃO FÍSICA - OPÇÃO 10	ASSOCIAÇÃO DE ENSINO UNIFICADO DO DF - AEUDF SEUP Sul EQS 704 - Asa Sul	
EDUCAÇÃO MUSICAL - OPÇÃO 11	ASSOCIAÇÃO DE ENSINO UNIFICADO DO DF - AEUDF SEUP Sul EQS 704 - Asa Sul	
ELETRÔNICA - OPÇÃO 12	ASSOCIAÇÃO DE ENSINO UNIFICADO DO DF - AEUDF SEUP Sul EQS 704 - Asa Sul	
ENFERMAGEM - OPÇÃO 13	ASSOCIAÇÃO DE ENSINO UNIFICADO DO DF - AEUDF SEUP Sul EQS 704 - Asa Sul	
ESPANHOL - OPÇÃO 14	ASSOCIAÇÃO DE ENSINO UNIFICADO DO DF - AEUDF SEUP Sul EQS 704 - Asa Sul	
ESTATÍSTICA - OPÇÃO 15	ASSOCIAÇÃO DE ENSINO UNIFICADO DO DF - AEUDF SEUP Sul EQS 704 - Asa Sul	
FILOSOFIA - OPÇÃO 16	ASSOCIAÇÃO DE ENSINO UNIFICADO DO DF - AEUDF SEUP Sul EQS 704 - Asa Sul	
FÍSICA - OPÇÃO 17	ASSOCIAÇÃO DE ENSINO UNIFICADO DO DF - AEUDF SEUP Sul EQS 704 - Asa Sul	
FRANÇÊS - OPÇÃO 18	ASSOCIAÇÃO DE ENSINO UNIFICADO DO DF - AEUDF SEUP Sul EQS 704 - Asa Sul	
GEOGRAFIA - OPÇÃO 19	ASSOCIAÇÃO DE ENSINO UNIFICADO DO DF - AEUDF SEUP Sul EQS 704 - Asa Sul	" B " SUBSOLO
HORTICULTURA OPÇÃO 20	ASSOCIAÇÃO DE ENSINO UNIFICADO DO DF - AEUDF SEUP Sul EQS 704 - Asa Sul	
INGLÊS - OPÇÃO 21	ASSOCIAÇÃO DE ENSINO UNIFICADO DO DF - AEUDF SEUP Sul EQS 704 - Asa Sul	
MATEMÁTICA - OPÇÃO 22	ASSOCIAÇÃO DE ENSINO UNIFICADO DO DF - AEUDF SEUP Sul EQS 704 - Asa Sul	
MATEMÁTICA - OPÇÃO 22	ASSOCIAÇÃO DE ENSINO UNIFICADO DO DF - AEUDF SEUP Sul EQS 704 - Asa Sul	
MÚSICA / CANTO - OPÇÃO 23	ASSOCIAÇÃO DE ENSINO UNIFICADO DO DF - AEUDF SEUP Sul EQS 704 - Asa Sul	
MÚSICA/CONTRA-BAIXO OPÇÃO 24	ASSOCIAÇÃO DE ENSINO UNIFICADO DO DF - AEUDF SEUP Sul EQS 704 - Asa Sul	
MÚSICA / HARPA - OPÇÃO 25	ASSOCIAÇÃO DE ENSINO UNIFICADO DO DF - AEUDF SEUP Sul EQS 704 - Asa Sul	
MÚSICA / PIANO CORREPETIDOR - OPÇÃO 27	ASSOCIAÇÃO DE ENSINO UNIFICADO DO DF - AEUDF SEUP Sul EQS 704 - Asa Sul	
MÚSICA / TROMPA - OPÇÃO 28	ASSOCIAÇÃO DE ENSINO UNIFICADO DO DF - AEUDF SEUP Sul EQS 704 - Asa Sul	
MÚSICA / CLARINETA - OPÇÃO 31	ASSOCIAÇÃO DE ENSINO UNIFICADO DO DF - AEUDF SEUP Sul EQS 704 - Asa Sul	" B " 1º ANDAR
MÚSICA / VIOLINO - OPÇÃO 32	ASSOCIAÇÃO DE ENSINO UNIFICADO DO DF - AEUDF SEUP Sul EQS 704 - Asa Sul	
MÚSICA / VIOLONCELO OPÇÃO 33	ASSOCIAÇÃO DE ENSINO UNIFICADO DO DF - AEUDF SEUP Sul EQS 704 - Asa Sul	
NUTRIÇÃO - OPÇÃO 34	ASSOCIAÇÃO DE ENSINO UNIFICADO DO DF - AEUDF SEUP Sul EQS 704 - Asa Sul	
PORTUGUÊS - OPÇÃO 35	ASSOCIAÇÃO DE ENSINO UNIFICADO DO DF - AEUDF SEUP Sul EQS 704 - Asa Sul	
PORTUGUÊS - OPÇÃO 35	ASSOCIAÇÃO DE ENSINO UNIFICADO DO DF - AEUDF SEUP Sul EQS 704 - Asa Sul	
PSICOLOGIA - OPÇÃO 36	ASSOCIAÇÃO DE ENSINO UNIFICADO DO DF - AEUDF SEUP Sul EQS 704 - Asa Sul	
PROCESSAMENTO DE DADOS - OPÇÃO 37	ASSOCIAÇÃO DE ENSINO UNIFICADO DO DF - AEUDF SEUP Sul EQS 704 - Asa Sul	
QUÍMICA - OPÇÃO 38	ASSOCIAÇÃO DE ENSINO UNIFICADO DO DF - AEUDF SEUP Sul EQS 704 - Asa Sul	
SOCIOLOGIA - OPÇÃO 39	ASSOCIAÇÃO DE ENSINO UNIFICADO DO DF - AEUDF SEUP Sul EQS 704 - Asa Sul	
TÉCNICA EM SECRETARIADO - OPÇÃO 40	ASSOCIAÇÃO DE ENSINO UNIFICADO DO DF - AEUDF SEUP Sul EQS 704 - Asa Sul	
ZOOTECNIA - OPÇÃO 41	ASSOCIAÇÃO DE ENSINO UNIFICADO DO DF - AEUDF SEUP Sul EQS 704 - Asa Sul	

INSCRIÇÃO	LOCAL
* 576-2	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDR SGO - Área Especial nº 01 Brasília - DF
* 1935-6	
* 2618-2	
* 3103-8	
* 11330-1	
* CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA	

2 - O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova 45 (quarenta e cinco) minutos antes do horário estabelecido para o início da mesma, munido do Cartão de Inscrição, de um documento oficial de identidade, contendo fotografia e assinatura, e de caneta esferográfica, tinta azul forte.

2.1 - Em caso de perda ou extravio do documento oficial de identidade o candidato deverá registrar a ocorrência no órgão policial e apresentar, no dia da prova, o respectivo comprovante juntamente com outro documento oficial, contendo fotografia e assinatura.

3 - Não se admitirá o ingresso de candidato ao local de realização da prova após a hora fixada para o início da mesma.

4 - Não haverá segunda chamada para esta prova.

5 - O não comparecimento do candidato à prova acarretará a sua eliminação do concurso.

6 - O IDR não aplicará, em qualquer hipótese, prova fora dos locais, datas e horários determinados neste Edital e não permitirá que as marcações no Cartão-Resposta sejam feitas por outra pessoa.

7 - Aos candidatos inscritos na opção 17 - Física será permitido o uso de calculadoras científicas com até 8 dígitos durante a realização da prova.

7.1 - Aos demais candidatos não será permitida a utilização de livros, notas, impressos, máquinas ou equipamentos durante a realização da prova.

8 - O gabarito oficial da prova encontrar-se-á afixado no Quadro de Avisos do IDR, no dia 27/10/95, a partir das 16 horas.

8.1 - Em caso de recursos, os mesmos deverão ser protocolizados no Serviço de Comunicação Administrativa e de Apoio - SCAA do IDR, nos dias 30, 31/10 e 01/11/95, das 9h às 11h e das 14h às 17h.

ADEMAR KYOTOSHI SATO

EDITAL 190, DE 3 DE OUTUBRO DE 1995

CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE AGENTE DE EDUCAÇÃO

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS-IDR, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 083 de 29 de dezembro de 1989 e na Lei nº 299 de 06 de agosto de 1992, no processo nº 00082-004912/95 e na Resolução exarada na 940ª Reunião Ordinária do Conselho de Política de Pessoal-CPP, publicada no DODF nº 110 de 06/06/95, torna pública a abertura das inscrições ao concurso público para o cargo de Agente de Educação, Área Administração Geral, Padrão I, da Classe Única da Carreira Assistência à Educação, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal-FEDF, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O concurso destina-se ao provimento de 847 (oitocentas e quarenta e sete) vagas, conforme discriminado a seguir:

OPÇÃO	ESPECIALIDADE	NÚMERO DE VAGAS
01	Serviços de Copa	03
02	Serviços de Cozinha	280
03	Portaria	155
04	Vigilância	409

1.2 Será reservado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas estabelecidas no subitem 1.1, deste Edital, aos candidatos portadores de deficiência, amparados pelo disposto no art. 1º, da Lei nº 160 (DF) de 02/09/91.

1.2.1 As vagas que não forem providas por inexistência de candidatos portadores de deficiência serão automaticamente destinadas aos demais candidatos.

1.3 A carga horária de trabalho será de 30 (trinta) horas semanais.

1.4 A remuneração mensal referente ao mês de setembro de 1995 é de R\$ 243,64 (duzentos e quarenta e três reais e sessenta e quatro centavos), já acrescida das gratificações decorrentes do exercício do cargo.

1.5 Os candidatos que vierem a ser nomeados estarão sujeitos ao Regime Jurídico Único instituído pela Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990.

2. DA DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ESPECIALIDADES

2.1 **Especialidade Serviços de Copa** - servir e distribuir café, chá, suco, água; recolher vasilhame; zelar pelas condições higiênicas dos recipientes em que são servidos os alimentos; executar trabalhos de atendimento a pessoas em recepções oficiais e executar outras tarefas correlatas e usuais.

2.2 **Especialidade Serviços de Cozinha** - preparar e distribuir a merenda escolar destinada aos alunos do pré-escolar e do 1º grau da Rede Oficial de Ensino; manter, sistematicamente, a organização, higienização e conservação do material de cantina e dos locais destinados à preparação, estocagem e distribuição dos alimentos; efetuar o controle do material existente no setor, discriminando-o por peça e respectiva quantidade para manter o estoque e evitar extravios; fazer a limpeza de louças, talheres e utensílios empregados no preparo das refeições; executar outras tarefas correlatas e usuais.

2.3 **Especialidade Portaria** - executar serviços de vigilância e recepção em portarias, baseando-se em regras e condutas predeterminadas, para assegurar a ordem no prédio e a segurança dos seus ocupantes; atender e dar informações ao público; revistar volumes e impedir a saída de material sem a devida autorização; controlar a entrada e a saída de material; abrir e fechar portas e portões de acesso; impedir o ingresso de pessoas quando não autorizadas; executar outras tarefas correlatas e usuais.

2.4 **Especialidade Vigilância** - exercer a vigilância interna e externa dos estabelecimentos, percorrendo-os sistematicamente e inspecionando suas dependências para evitar incêndios e roubos; controlar a entrada e a saída de pessoas nos recintos sob sua guarda; impedir, à noite, a entrada de elementos estranhos no prédio sob sua guarda; zelar pelo patrimônio da entidade sob sua guarda; comunicar à autoridade competente as irregularidades relacionadas ao serviço; executar outras tarefas correlatas e usuais.

3. DOS REQUISITOS

3.1 Os candidatos aprovados neste concurso serão investidos no cargo, se atendidos os seguintes requisitos básicos:

I- ter nacionalidade brasileira ou gozar das prerrogativas dos Decretos nºs 70.391/72 e 70.436/72;

II- ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

III- estar em dia com as obrigações eleitorais e se candidato do sexo masculino, também com as obrigações militares;

IV- não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a nova investidura em cargo público;

V- possuir aptidão física e mental para o desempenho das atribuições do cargo;

VI- possuir escolaridade equivalente à 4ª série do 1º grau.

3.2 Além da comprovação dos requisitos especificados no subitem 3.1, o candidato deverá apresentar e fornecer outros documentos que se fizerem necessários à investidura no cargo.

3.3 A falta de comprovação de qualquer dos requisitos especificados no subitem 3.1 impedirá o candidato de assumir o cargo.

4. DA INSCRIÇÃO

Período: 09 a 20 /10 /95 (dias úteis)

Horário: 10h às 16h

Locais:

a) Centro Educacional Elefante Branco - CEEB, Av. W5-Sul - Quadra 908 - Asa Sul, Brasília,DF

b) Centro Educacional Ave Branca - CEAB, Área Especial Sul - QSA 03/04/05 e 06, Taguatinga-DF

4.1 Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.1.1 A taxa de inscrição não será restituída, excetuando-se o caso de cancelamento do concurso, por conveniência ou interesse da Administração.

4.1.2 O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, em formulário próprio, junto ao Banco de Brasília S/A-BRB, conta nº 212-800391/6, no valor de R\$ 9,00 (nove reais) em favor do IDR, em um dos seguintes endereços:

Agência W3 - SCRS Quadra 509, Bloco B, Lojas 71/77, Brasília-DF

Agência Buriti - SAIN Lt. B - Praça do Buriti Anexo do Palácio do Buriti - Térreo, Brasília-DF

Agência Taguatinga - Setor Comercial Central, C-8 Lts. 13,14, 29 e 30, Taguatinga-DF

4.2 No ato da inscrição, o candidato deverá:

I-apresentar ficha de inscrição para conferência e numeração;

II-apresentar documento oficial de identidade;

III-receber o programa da prova.

4.2.1 O candidato só poderá se inscrever para uma das Especialidades.

4.3 A inscrição poderá ser feita por procuração pública ou particular, mediante a apresentação e entrega do instrumento do mandato, acompanhado de cópia do documento de identidade do candidato, e apresentação do documento de identidade do procurador.

4.3.1 Será exigida uma procuração para cada inscrição.

4.4 Não será aceita inscrição por via postal, fac-símile, condicional ou extemporânea.

4.5 É assegurado o direito de inscrição a candidatos portadores de deficiência, de acordo com o estabelecido na Lei nº 160/91 (DF).

4.5.1 Os candidatos referidos no subitem anterior deverão entregar, no ato da inscrição, laudo técnico que comprove sua deficiência (§ 2º, art. 2º, do Decreto nº 13.897/92). A deficiência não poderá ser incompatível com as atribuições do cargo.

4.5.2 A inobservância do disposto no subitem anterior acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição.

4.5.3 Os candidatos portadores de deficiência serão classificados em listagem distinta.

4.6 A inscrição em desacordo com este Edital será anulada em qualquer fase do concurso e implicará a exclusão do nome do candidato da relação dos aprovados e a perda dos direitos decorrentes, mesmo que já tenha ocorrido a homologação do Resultado Final.

4.7 A inscrição implica conhecimento e aceitação por parte do candidato de todas as condições estabelecidas neste Edital.

5. DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo constará de:

Fase 1 - Prova Escrita Objetiva para todas as Especialidades.

Fase 2 - Teste de Resistência Física para a Especialidade Vigilância.

5.1 Prova Escrita Objetiva, versando sobre Português, Matemática e Conhecimentos Básicos sobre as atribuições relativas às Especialidades Serviços de Copa e Serviços de Cozinha, conforme segue:

CONTEÚDO	Nº DE QUESTÕES	Nº DE PONTOS
PORTUGUÊS	20	50
MATEMÁTICA	10	25
CONHECIMENTOS BÁSICOS	10	25
TOTAL	40	100

5.1.1 Será considerado habilitado na Prova Escrita Objetiva o candidato que obtiver o mínimo de 60 (sessenta) pontos do total de 100 (cem) pontos atribuídos à prova.

5.2 Prova Escrita Objetiva, versando sobre Português e Matemática para a Especialidade Portaria, conforme segue:

CONTEÚDO	Nº DE QUESTÕES	Nº DE PONTOS
PORTUGUÊS	30	60
MATEMÁTICA	20	40
TOTAL	50	100

5.2.1 Será considerado habilitado na Prova Escrita Objetiva o candidato que obtiver o mínimo de 60 (sessenta) pontos do total de 100 (cem) pontos atribuídos à prova.

5.3 Prova Escrita Objetiva, versando sobre Português e Matemática para a Especialidade Vigilância, conforme segue:

CONTEÚDO	Nº DE QUESTÕES	Nº DE PONTOS
PORTUGUÊS	25	62,50
MATEMÁTICA	15	37,50
TOTAL	40	100,00

5.3.1 Será considerado habilitado na Prova Escrita Objetiva o candidato que obtiver o mínimo de 60 (sessenta) pontos do total de 100 (cem) pontos atribuídos à prova.

5.4 O candidato deverá preencher corretamente o Cartão-Resposta, cobrindo, inteiramente, com caneta esferográfica tinta azul forte, o espaço correspondente à alternativa escolhida.

5.5 Não será atribuído ponto à questão que apresentar rasura, duplicidade de resposta ou que estiver em branco.

5.6 Será de exclusiva responsabilidade do candidato a redução do número de pontos que possa ocorrer em consequência do não atendimento às instruções contidas nos subitens 5.4 e 5.5.

5.7 A classificação dos candidatos na Fase 1 obedecerá à ordem decrescente do número de pontos obtidos na Prova Escrita Objetiva e será feita em listagem distinta, conforme o disposto no subitem 4.5.3.

5.7.1 Ocorrendo empate na Especialidade Vigilância serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

a) maior número de pontos em Português;

b) o mais idoso.

5.8 Fase 2 - No Teste de Resistência Física para a Especialidade Vigilância, de caráter eliminatório, o candidato será considerado APTO ou INAPTO.

5.8.1 Serão convocados para a Fase 2, desta Especialidade, até 03 (três) candidatos habilitados na Fase 1 para cada vaga, obedecida a ordem de classificação.

5.8.2 Ocorrendo empate na última colocação, os candidatos nesta condição serão convocados para a Fase 2, no limite da quantidade estabelecida no subitem 5.8.1.

5.8.3 O Teste de Resistência Física para a Especialidade Vigilância constará de corrida a ser realizada, no máximo, em 12 (doze) minutos, devendo o candidato, para ser considerado APTO, atingir no mínimo 1.800m, para o sexo masculino, e 1.600m, para o sexo feminino.

5.8.4 No ato do Teste de Resistência Física, o candidato deverá apresentar

Atestado Médico para ESSE FIM ESPECÍFICO, sob pena de ser impedido de realizar o Teste e de ser consequentemente eliminado do concurso.

5.8.5 O candidato, quando da realização do Teste de Resistência Física, será identificado mediante a apresentação do Cartão de Inscrição, acompanhado de documento oficial de identidade, contendo fotografia.

5.8.6 O candidato poderá fazer o percurso em qualquer ritmo, intercalando corrida com caminhada, desde que não abandone a pista, no tempo estabelecido no subitem 5.8.3.

5.8.7 O Teste de Resistência Física será realizado em uma única tentativa.

6. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS E DO TESTE DE RESISTÊNCIA FÍSICA

6.1 As provas e o Teste de Resistência Física serão realizados em data, horário e locais a serem divulgados no Diário Oficial do Distrito Federal.

6.2 O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas e do Teste de Resistência Física 45 (quarenta e cinco) minutos antes do horário estabelecido para o início dos mesmos, munido do Cartão de Inscrição, de um documento oficial de identidade, contendo fotografia e de caneta esferográfica, tinta azul forte.

6.2.1 Em caso de perda ou extravio do documento oficial de identidade, o candidato deverá registrar a ocorrência no órgão policial, e apresentar, no dia da prova, o respectivo comprovante juntamente com outro documento oficial.

6.3 Após a hora fixada para o início das provas e do Teste de Resistência Física, não se admitirá o ingresso de qualquer candidato ao local de realização dos mesmos.

6.4 Será automaticamente excluído do concurso o candidato que durante a realização das provas:

a) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou com qualquer pessoa, utilizando-se de qualquer meio ou forma;

b) utilizar-se de livros, notas ou impressos, máquinas ou equipamentos que não forem expressamente permitidos;

c) portar-se de forma inadequada para com qualquer um dos examinadores, auxiliares credenciados ou autoridades presentes;

d) retirar-se do recinto de aplicação das provas ou do Teste de Resistência Física antes de sua ulatimação e sem a devida autorização;

6.5 Não haverá segunda chamada para as provas e para o Teste de Resistência Física.

6.6 O não comparecimento do candidato às provas e ao Teste acarretará a sua eliminação do concurso.

6.7 O IDR não aplicará, em qualquer hipótese, prova fora dos locais, datas e horários determinados para sua realização e não permitirá que as marcações no Cartão-Resposta sejam feitas por outra pessoa.

6.8 Após a correção das provas e a Avaliação do Teste de Resistência Física, serão afixadas no Quadro de Avisos do IDR, para conhecimento, as listagens dos candidatos habilitados com o total de pontos obtidos.

7. DO RECURSO

7.1 Admitir-se-á recurso pelo candidato, uma única vez, contra:

a) formulação de questões da Prova Escrita Objetiva;

b) erro material.

7.1.1 Os recursos referidos no subitem 7.1, alínea "a", serão julgados pela Banca Examinadora e os recursos referidos na alínea "b" serão julgados pelo Superintendente do IDR.

7.2 O recurso deverá ser interposto, sob pena de preclusão deste direito, no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do dia imediato à data de divulgação:

a) da listagem de resultado da Prova Escrita Objetiva;

b) da classificação final dos candidatos aprovados (erro material).

7.3 Só será apreciado o recurso que indicar com precisão o objeto do pedido e seus fundamentos, sob pena de liminar indeferimento.

7.3.1 Somente serão apreciados os recursos apresentados na forma original.

7.4 Os recursos deverão ser protocolizados no Serviço de Comunicação Administrativa e de Apoio-SCAA do IDR diretamente pelo candidato ou por seu procurador.

7.5 Não haverá qualquer outro recurso ou pedido de reconsideração da decisão proferida pela Banca Examinadora ou pelo Superintendente do IDR.

7.6 Em caso de questões anuladas serão atribuídos os pontos correspondentes a todos os candidatos que não os obtiveram na correção inicial, independentemente de terem recorrido.

7.7 O recurso apresentado, tempestivamente, terá efeito suspensivo, quanto ao objeto requerido, até que seja conhecida a decisão.

7.8 Não será permitido recurso contra os resultados do Teste de Resistência Física, face à singularidade de que o mesmo se reveste.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

8.1 A classificação final dos candidatos aprovados obedecerá à ordem decrescente dos pontos obtidos na Prova Escrita Objetiva, respeitado o que dispõe o subitem 4.5.3.

8.1.1 Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

a) maior número de pontos obtidos em Português;

b) o mais idoso.

8.2 O Resultado Final do concurso será afixado no Quadro de Avisos do IDR, após o que será homologado e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

9. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO

9.1 O prazo de validade do concurso será de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação do Edital de homologação, prorrogável uma vez, por igual período, segundo o interesse da Administração.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O candidato que cometer falsidade em prova documental será eliminado do concurso, mesmo que o Edital de homologação do Resultado Final já tenha sido publicado, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

10.2 Os candidatos aprovados serão convocados pela FEDF, para efeito de nomeação, obedecendo à ordem de classificação e ao número de vagas existentes. Os que não forem convocados ficarão registrados por ordem de classificação, no Cadastro de Pessoal Concursado - CPC da SEA, durante o prazo de validade do concurso.

10.3 A aprovação no concurso só assegura ao candidato o direito de investidura no cargo de acordo com a disponibilidade de vagas e dentro do prazo de validade do concurso.

10.4 O candidato convocado para investidura no cargo deverá submeter-se a exames pré-admissionais.

10.4.1 Em se tratando de candidato aprovado, portador de deficiência, deverá ainda ser atendidas as demais disposições legais pertinentes aos critérios de nomeação, conforme legislação específica.

10.5 O candidato que for nomeado, durante o estágio probatório, participará do curso de formação.

10.6 O direito de ação contra os atos relativos ao concurso prescreve em 01

(um) ano, a contar da data em que for publicada a homologação do Resultado Final, nos termos da Lei nº 7.515, de 10 de julho de 1986.

10.6.1 Decorrido o prazo mencionado no subitem 10.6, e inexistindo ação pendente, as provas e o material inservível serão incinerados.

10.7 Após o preenchimento das vagas estabelecidas neste Edital, os demais candidatos aprovados no concurso poderão ser aproveitados em outros órgãos ou entidades, observados os termos do artigo 6º do Decreto nº 16.254/94.

10.8 Este Edital, após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal encontrar-se-á afixado nas Agências do BRB, indicadas para recebimento da taxa de inscrição, nos locais de inscrição e no Quadro de Avisos do IDR, para conhecimento dos interessados.

10.9 Todos os editais referentes a este concurso serão publicados no Diário Oficial do Distrito Federal.

10.10 Os casos omissos, neste Edital, serão resolvidos pelo Superintendente do IDR.

ADEMAR KYOTOSHI SATO

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 5/95

OBJETO: Manutenção preditiva, preventiva e corretiva de instalações elétricas, hidrossanitárias, teleprocessamento e no-break, incluindo limpeza em Centro de Processamento de Dados. **ABERTURA:** 19/10/95 às 09:30 horas. Informações e cópias do Edital serão fornecidas diariamente, em horário comercial, no Ed. Sede da CODEPLAN, sito ao SAIM Projeção "H", sala T-10 - Térreo, telefone: 214.4218, valor de R\$ 2,50 Reais. Brasília-DF, 02/10/95.

GUILHERME BOECHAT VÉO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE CITAÇÃO

ILDEU RANDOLFO BORGES, mat. 83.464-5, MG3Q, na qualidade de Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Disciplina, da Fundação Educacional do Distrito Federal, FAZ SABER aos servidores MARCOS CAMARGO, mat. 56.642-X, MARGARIDA ELIAS DO NASCIMENTO, mat. 69.781-8, RONEIDE BORGES DA SILVA, mat. 21.518-X, GESSINA GERDA BOESSENKOOL, mat. 56.634-9, JANE CAMPOS DA SILVA, mat. 67.168-1, JÚNIA MARIA MONTENEGRO CASTELO, mat. 61.177-8, PALMIRA DE SOUZA, mat. 76.731-X, SHEYLA VILLAR FREDENHAGEM, mat. 42.066-2, acusados de Abandono de Cargo, por terem infringido o art. 138 da Lei 8.112/90 e por se encontrarem em lugar incerto e não sabido, FICAM CITADOS a comparecerem nesta Comissão, instalada no Edifício-Sede da Fundação Educacional do Distrito Federal, SGAN 607, Projeção "D", sala 209 - Brasília-DF, DENTRO DO PRAZO DE 15 (quinze) DIAS, a partir da última publicação deste EDITAL, em conformidade com o art. 163, Parágrafo único e seguintes da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, para prestarem esclarecimentos sobre as denúncias constantes nos termos dos Processos Administrativos de números respectivamente: 082.003228/92, 082.008238/92, 082.012466/95, 082.008505/92, 082.001066/95, 082.006401/92, 082.007397/92, 082.010741/92, estando passíveis de sofrerem a penalidade de DEMISSÃO, prevista no art. 132 e seus incisos, do mesmo diploma legal. Para que não aleguem ignorância, é publicado o presente EDITAL por 03 (três) vezes, sendo uma pela Imprensa Oficial e duas em jornal de grande circulação local, na forma da legislação vigente.

Brasília, 28 de setembro de 1995

ILDEU RANDOLFO BORGES

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 179/93

PROCESSO Nº 062.000.276/95 - PARTES: FNS x DF/SES. ESPÉCIE: Convênio nº 17/93. OBJETO: Informatização da gerência de Controle de Zoonoses no Distrito Federal. PRAZO: Até 10.09.94. VALOR: Cr\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil cruzeiros reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SUBELEMENTO DE DESPESA: 459052, 349030 e 349011. DATA DE ASSINATURA: 10/09/93. VIGÊNCIA: O presente Convênio entrou em vigor na data de sua publicação, em 02.12.93, no Diário Oficial da União. SIGNATÁRIOS: Pela União HAROLDO RODRIGUES FERREIRA, na qualidade de Presidente da Fundação Nacional de Saúde. Pelo DISTRITO FEDERAL: CARLOS CORRÊA DE MENEZES SANT'ANNA e FRANCISCO LEONARDO DE ALMEIDA, na qualidade de Secretário de Saúde e Diretor do Instituto de Saúde, respectivamente. Observação: A presente publicação dá-se de forma extemporânea, posto que o ajuste foi ratificado em 20.06.95 e encaminhado a esta PRG em 31.08.95. Brasília-DF, 29 de setembro de 1995. Of: 102/95

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 179/93

PROCESSO Nº 062.000.276/95 - PARTES: FNS x DF/SES. ESPÉCIE: Convênio nº 179/93. OBJETO: O presente aditivo prorrogou até 31.12.95 a vigência e alterou o Foro do Convênio nº 179/93, publicado no DOU em 29.05.95. DATA DE ASSINATURA: 26.05.95. SIGNATÁRIOS: Pela União: EDMUNDO JUAREZ, na qualidade de Presidente da Fundação Nacional de Saúde. Pelo DISTRITO FEDERAL: JOÃO DE ABREU BRANCO JÚNIOR e LÍDIA MARIA PINTO LIMA, na qualida-

de de Secretário de Saúde e Diretora do Instituto de Saúde, respectivamente. Observação: A presente publicação dá-se de forma extemporânea, posto que encaminhado a esta PRG em 31.08.95. Brasília-DF, 29 de setembro de 1995. Of: 102/95

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 179/93

PROCESSO Nº 062.000.276/95 - PARTES: FNS x DF/SES. ESPÉCIE: Convênio nº 179/93. OBJETO: O presente aditivo prorrogou por 06 (seis) meses a vigência e suplementou recursos ao Convênio nº 179/93 até 02.06.95, publicado no DOU em 07.12.94. DATA DE ASSINATURA: 30.11.94. SIGNATÁRIOS: Pela UNIÃO: ALVARO ANTÔNIO MELO MACHADO, na qualidade de Presidente da Fundação Nacional de Saúde. Pelo DISTRITO FEDERAL: PAULO AFONSO KALUME REIS e FRANCISCO LEONARDO DE ALMEIDA, na qualidade de Secretário de Saúde e Diretor do Instituto de Saúde, respectivamente. Observação: A presente publicação dá-se de forma extemporânea, posto que encaminhado a esta PRG em 31.08.95.

Of: 102/95

COMUNICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 419/95

A Comissão Permanente de Licitação da FHDF comunica aos interessados, que a Empresa LABORATÓRIOS BIOSINTÉTICO LTDA, interpôs Recurso contra o Edital referente a Tomada de Preços 419/95, Processo 061007021/95, com abertura prevista para o dia 10.10.95 às 8:30hs. Ficando a mesma adiada SINE-DIE. Maiores informações poderão ser obtidas junto a esta CPL ou pelo telefone 226-8239.

Brasília, 3 de outubro de 1995

TOMAZ A.M.D.R. DE SANTANA
Presidente da Comissão

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação da FHDF, comunica aos interessados que encontram-se afixados nos quadros de Avisos desta CPL, o Resultado de Julgamento da licitação abertas nas seguintes modalidades:

.Processo- 061007283/95- CV. 588/95
.Processo- 061007771/95- CV. 590/95
.Processo- 061007873/95- CV. 592/95
.Processo- 061036338/95- CV. 595/95
.Processo- 061007107/95- TP. 390/95
.Processo- 061007139/95- TP. 392/95

Brasília, 3 de outubro de 1995

TOMAZ A.M.D.R. DE SANTANA
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA

AVISO DE ALTERAÇÃO CARTA CONVITE Nº 18/95

PROJETO Nº 030.007.675/95

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária, informa aos interessados que a data de recebimento e abertura dos envelopes foi alterada para 09/10/95.

MANOEL LUIZ CAMILO DE M. ANTUNES

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL IDHAB-DF

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratificamos a dispensa de licitação para aquisição de vales-transporte a serem distribuídos aos servidores do IDHAB-DF no mês de outubro/95, com fundamento no "caput" do artigo 25, da Lei 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

Brasília, 28 de setembro de 1995

ALEIXO ANDERSON DE SOUZA FURTADO
Diretor Presidente

FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 29/95

PROCESSO: 101.000.758/95; PARTES: FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL-FSSDF e a PROPEG-BRASIL PROPAGANDA LTDA; OBJETO: Prestação de serviços de divulgação e publicidade, programa e campanhas promocionais, inclusive estudo, planejamento, criação, produção, distribuição para veiculação e controle sobre atividades da FUNDAÇÃO; VALOR DO CONTRATO: Estimado em R\$ 1.274,00 (hum mil, duzentos e setenta e quatro reais), conforme nota de empenho nº 993/95; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: FUNÇÃO/PROGRAMA/SUBPROGRAMA/ATIVIDADE/SUBATIVIDADE: 150001002120470002; NATUREZA DA DESPESA: 349039; FONTE DE RECURSOS: 001; LICITAÇÃO: Realizada na modalidade de Concorrência sob o nº 001/95-SCS; ASSINATURA: 02/10/95; VIGÊNCIA: Da data de assinatura até 31/12/95; PUBLICAÇÃO: No DODF a expensas da FUNDAÇÃO; SIGNATÁRIOS: P/FUNDAÇÃO: José Messias de Souza; P/CONTRATADA: Cláudio Ribeiro Baeta Leal.

RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 8/95

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, torna público o resultado do julgamento da habilitação

e proposta da licitação em epigrafe. Após a análise da documentação e proposta, decidiu considerar HABILITADA as empresas participantes e ADJUDICAR a proposta da Empresa DISTRIBUIDORA BRASÍLIA DE VEÍCULOS S/A.

Brasília-DF, 3 de outubro de 1995
LUIS CARLOS MARIANO DE ALMEIDA
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE OBRAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/95
EXECUÇÃO DE OBRAS

PROCESSO Nº 030.006.219/95 - PARTES: DF/SO X COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAESB. OBJETO: Execução de obras de implantação de Redes Coletoras, Emissários e Estação de Tratamento de Esgotos na Vila Buritis III - Planaltina/DF e na QNR 01 - Ceilândia/DF, conforme Plano de Trabalho de fls. 03/08. PRAZO: Até 31.12.95. VALOR: R\$ 468.000,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 130760448100010054 e 0057. FONTE DE RECURSOS: 000 e 001. CÓDIGO U.O.: 22101. SUBELEMENTO DE DESPESA: 459051. NOTA DE EMPE-NHO Nº 420/95, no valor de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais) e 421/95, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), emitidas em 23.08.95, sob o evento 400091, modalidade estimativa. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação. VIGÊNCIA: O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF, as expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 25.09.95. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR, na qualidade de Secretário-Substituto. Pela CONTRATADA: ARNÓBIO VIANA DAVID e CARLOS ALVARES DA SILVA CAMPOS NETO, na qualidade de Presidente-Substituto e Diretor Financeiro, respectivamente. Brasília-DF, 29 de outubro de 1995. aqb/.

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO PADRÃO Nº 9/94 AO TERMO PADRÃO Nº 12/89

PROCESSO Nº 033.008.177/94. PARTES: DF/SO X XEROX DO BRASIL LTDA. OBJETO: Aditar por meio deste instrumento o termo padrão nº 12/89, celebrado em 01 de setembro com vigência até 30.09.95, objetivando suplementar recursos para locação de uma máquina copiadora, marca xerox, modelo X-3050 (prorrogado por intermédio do quarto termo aditivo padrão nº 08/94). PRAZO: Até 31.12.95. VALOR: R\$ 6.000,00 (seis mil reais), perfazendo o total de R\$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais). NOTA DE EMPENHO Nº 00450/95, emitida por estimativa, sob o evento 400092, em reforço a NE nº 0038/95, em 14 de setembro de 1995. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 10007002120480001; FONTE DE RECURSOS: 000; CÓDIGO U.O.: 22101; SUBELEMENTO DE DESPESA: 349039. FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 21/94-CL/SO. VIGÊNCIA: O presente Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, as expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 14/09/95. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA, na qualidade de Secretário de Obras. Pela Contratada: CARLOS TADEU FURQUIM, na qualidade de Gerente da firma. Brasília-DF, 29 de setembro de 1995. Of: 102/95

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Sétimo Termo Aditivo com o objetivo de prorrogar o prazo de vigência até 31 de dezembro de 1995 e suplementar recursos no valor de R\$ 140.293,36 (cento e quarenta mil, duzentos e noventa e três reais e trinta e seis centavos), ao Convênio Nº 001/93, celebrado entre a NOVACAP e a Inspetoria São João Bosco - Centro Salesiano do Menor - CESAM, com a intervenção da APROMOP - Associação dos Produtores de Mudanças Ornamentais, Flores Tais, Medicinais e Frutíferas do Distrito Federal e Região Geoeconômica e Fórum dos Direitos da Criança e do Adolescentes do DF, para o aproveitamento de até 200 adolescentes da faixa etária entre 14 e 17 anos para iniciação através de aprendizagem/produção, de serviços de jardinagem a serem prestados junto aos viveiros do DPJ/DU/NOVACAP, e de 20 educadores para acompanhamento desses adolescentes, de acordo com o "PROJETO URUCUM", formação e inserção no mercado da floricultura, e de aprendizagem na área administrativa na Sede da Novacap. Data e assinatura: 29.09.95. Pela NOVACAP: ORLANDO CARIELLO FILHO e MARCELO BRAGA VIEIRA JÚNIOR; Pelo CESAM: Pe FERNANDO ANUTH; pela APROMOP: NAIR HIROKO KURODA; Pelo Fórum: Sacerdote ONIL JOSÉ LOUNZZETO.

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo ao Contrato nº 012/93 - P.PJU/CEB, COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA-CEB e a COMAR - CONSTRUÇÕES MONTAGEM LTDA.; Objeto: Prorrogação do prazo de Vigência do Presente contrato ora aditado, por mais 06 (seis) meses a partir do dia 28.09.95 e suplementação de recursos com amparo na medida Provisória nº 1.081/95, reeditada na data de 24.08.95, com nº 1.108/95, que acrescenta o parágrafo 4º no artigo 57 da Lei nº 8.666/93. Processo nº 093.001.822/93; Resolução da Diretoria da CEB nº 130/95, de 21.09.95; Concorrência nº 004/93-CEB; Data de Assinatura: 26.09.95; Prazo: 06 (seis) meses; Valor R\$ 385.840,00 (trezentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e quarenta reais). Despesas de Publicação: CEB. Assinaturas: pela CEB: RUBEM FONSECA FILHO e NELSON JOSÉ HUBNER MOREIRA e pela COMAR: RICARDO CÉSAR DO ESPÍRITO SANTO e JAIR ARANTES FILHO.

SECRETARIA DE TRANSPORTES

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/95

PROCESSO Nº 113.000.514/95 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e SITRAN - COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE

ELETRÔNICA LTDA. - MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Concorrência nº 004/95 - DATA DA ASSINATURA: 29.09.95 - VIGÊNCIA: 31.05.96 - PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 (cento e cinquenta) dias - VALOR DO CONTRATO: R\$ 719.039,09 (setecentos e dezenove mil, trinta e nove reais e nove centavos) - OBJETO: Execução dos serviços de sinalização (à quente e à frio); sinalização vertical, sinalização complementar (tachas, painéis diagramados e back-lights) bem como recobrimento da sinalização horizontal existente no que for conflitante, sob o regime de empreitada por preço unitário. - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 26202 - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA: 5.004 - Elemento - 4590.51 - FONTE DE RECURSO: 000 - NOTA DE EMPENHO Nº 1.382/95, empenho inicial, o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), emitida em 21.09.95.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/95

PROCESSO Nº 113.001.386/95 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e QUACIL - CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM LTDA. - MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Concorrência nº 002/95 - DATA DA ASSINATURA: 02.10.95 - VIGÊNCIA: 31.04.96 - PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 (cento e cinquenta) dias - VALOR DO CONTRATO: R\$ 426.076,54 (quatrocentos e vinte e seis mil, setenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos) - OBJETO: Execução das obras de restauração da DF-001 no trecho compreendido entre o entroncamento da Rodovia DF-075, até o entroncamento com a DF-240, incluindo com as interseções com as DF-180 e DF-450, num total de 8,0km, sob o regime de empreitada por preços unitário, identificado como LOTE nº 02 no Edital pertinente. - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 26202 - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA: 5.004 - Elemento - 4590.51 - FONTE DE RECURSO: 000 - NOTA DE EMPENHO Nº 1.380/95, empenho inicial, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), emitida em 21.09.95.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/95

PROCESSO Nº 113.001.639/95 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e TERCON - BRASÍLIA TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA. - MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Concorrência nº 003/95 - DATA DA ASSINATURA: 02.10.95 - VIGÊNCIA: 31.05.96 - PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias - VALOR DO CONTRATO: R\$ 967.431,48 (novecentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e trinta e um reais e quarenta e oito centavos) - OBJETO: Execução das obras de duplicação do trecho da BR-060, compreendido entre o entroncamento da Rodovia DF-180, estaca 460 (quatrocentos e sessenta) até o entroncamento com a DF-280, estaca 650 (seiscentos e cinquenta), numa extensão de 3.800m, sob o regime de empreitada por preços unitário, identificado como LOTE nº 03 no Edital pertinente. - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 26202 - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA: 5.004 - Elemento - 4590.51 - FONTE DE RECURSO: 000 - NOTA DE EMPENHO Nº 1.378/95, empenho inicial, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), emitida em 21.09.95.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/95

PROCESSO Nº 113.001.658/95 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e CONTERC - CONSTRUÇÃO, TERRAPLENAGEM E CONSULTORIA LTDA. - MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Concorrência nº 004/95 - DATA DA ASSINATURA: 01.10.95 - VIGÊNCIA: 31.05.96 - PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias - VALOR DO CONTRATO: R\$ 940.715,78 (novecentos e quarenta mil, setecentos e quinze reais e setenta e oito centavos) - OBJETO: Execução das obras de duplicação do trecho da BR-070, compreendido entre o entroncamento da Avenida Comercial Norte de Taguatinga, estaca 0 (zero) e o acesso à Taguatinga Norte, estaca 160 (cento e sessenta) numa extensão de 3.200m, identificado como LOTE 01 no Edital pertinente, incluindo os serviços de terraplenagem, obras de arte corrente, drenagem, estrutura e revestimento do pavimento, construção de paradas de ônibus, remanejamento de redes públicas, recomposição do meio ambiente, obras complementares e correlatas, sob o regime de empreitada por preço unitário. - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 26202 - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA: 5.004 - Elemento 459051 - FONTE DE RECURSO: 000 - NOTA DE EMPENHO Nº 1.383/95, inicial, no valor de R\$ 50.000,00 (trinta mil reais), emitida em 27.09.95.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/95

PROCESSO Nº 113.002.018/95 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e RIO PLATENSE - CONSTRUÇÕES, PROJETOS E CONSULTORIA LTDA. - MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 020/95 - DATA DA ASSINATURA: 29.09.95 - VIGÊNCIA: 31.03.96 - PRAZO DE EXECUÇÃO - 120 (cento e vinte) dias - VALOR DO CONTRATO: R\$ 211.631,26 (duzentos e onze mil, seiscentos e trinta e um reais e vinte e seis centavos) - OBJETO: Elaboração de projeto executivo, e respectiva executiva de uma passarela aérea, para pedestres, sobre a Rodovia DF-001 (EPCT), no Setor do SUPERBOX, em Taguatinga. - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 26202 - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA: 5.004 - Elemento - 4590.51 - FONTE DE RECURSO: 000 - NOTA DE EMPENHO Nº 1.414/95, empenho inicial, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 47/95

PROCESSO Nº 113.001.450/95 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e XEROX DO BRASIL LTDA. - MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Convite nº 098/95 - DATA DA ASSINATURA: 29.09.95 - VIGÊNCIA: 31.12.95 - VALOR DO CONTRATO: R\$ 11.470,00 (onze mil, quatrocentos e setenta reais) - OBJETO DO TERMO ADITIVO: Fica designado Executor do presente Contrato o Chefe do Núcleo de Comunicação e Documentação - DER/DF, nos termos do Artigo 13 do Decreto nº 16.098, de 29.11.94. - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 26202 - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA: 2.049 - Elemento - 34.90.39 - FONTE DE RECURSO: 000,004 e 050. - NOTA DE EMPENHO Nº 1.191/95, empenho inicial por estimativa no valor de R\$ 2.294,00 (dois mil, duzentos e noventa e quatro e quatro reais).

SECRETARIA DE AGRICULTURA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 075-000.110/95 - OBJETO: RECUPERAÇÃO DO MOTOR OM 352 MB, MARCA MERCEDES BENZ, MOD L1113, FABRICAÇÃO 1984, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS - AMPARO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO V DA LEI Nº 8.666/93 - ATO: AUTORIZAÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE DA EMPRESA, RATIFICADA PELA DIRETORIA ATRAVÉS DA DECISÃO Nº 046, DE 29.09.95.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S/A-SAB. CONTRATADA: RAZZ PRODUÇÕES CINEMATOGRAFICA LTDA. OBJETO: APOIO CULTURAL AO PROJETO "CEGO QUE GRITAVA LUZ". VALOR: R\$8.829,48 (OITO MIL, OITOCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS). PROCESSO Nº: 075.000124/95-SAB. RATIFICAÇÃO: MAURÍCIO DUTRA GARCIA-PRESIDENTE DA SAB. DATA DA ASSINATURA: 27.09.95.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 12/95 - ASJUR
PATROCÍNIO DE PROJETO CULTURAL

PROCESSO Nº: 075.000.24/95-SAB. PARTES: SAB X RAZZ PRODUÇÕES CINEMATOGRAFICA LTDA. OBJETO: APOIO CULTURAL AO PROJETO "CEGO QUE GRITAVA LUZ". VALOR: R\$8.829,48 (OITO MIL, OITOCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS), QUE SERÃO CEDIDOS ATRAVÉS DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS À PRODUTORA. DA VIGÊNCIA: 31.12.95. FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 25 DA LEI Nº 8.666/93-DATA DA ASSINATURA: 27/09/95. P/SAB: MAURÍCIO DUTRA GARCIA -PRESIDENTE E SYLVIO PÉTRUS JÚNIOR-DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCIERO. P/RAIZ: ASSUNÇÃO HERNANDES-PRODUTORA.

EDITAL Nº 5, DE 2 DE OUTUBRO DE 1995

1ª CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os candidatos concursados, abaixo relacionados, para comparecerem à Sede da Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A - SAB, SCN Q. 02 Bloco "E" nº 50, munidos dos documentos indicados no Edital nº 003/94 de 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, até o dia 16 de outubro de 1995, para tratar de assunto de seu interesse.

O candidato que não comparecer à SAB, no período acima estabelecido ou que expressar, por escrito a não aceitação do emprego, passará para o final da lista dos aprovados e classificados, podendo aguardar uma segunda e última convocação, respeitado o prazo de validade do Concurso.

INSC.	CANDIDATOS PADEIRO	NOTA	CLASSIF.
012	GERALDO EUDIS GARCIA	273,90	006
015	VILMON CUSTÓDIO ALVES	270,00	007
030	DELMIRO NIRMAR J. DA ROCHA	266,40	008

MAURÍCIO DUTRA GARCIA
Presidente

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 39/95

SAIN (AO LADO DO DETRAN/DF) BL. "A" sala 125
Fone: 314-8273 FAX 321-2740 Brasília - DF.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL, EQUIPAMENTOS PRA ESCRITÓRIO, COPIADORA COLORIDA, MÁQUINAS DE ESCREVER, CHANCELAR E FRANQUEAR.
DATA: 20.10.95
HORA: 16:00

A Comissão Permanente de Licitações torna público aos interessados que o edital da referida licitação encontra-se a disposição no endereço acima.

Brasília-DF., 3 de outubro de 1995
SAVIO TOLEDO CAVALLARI
Presidente da Comissão

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS
CONCORRÊNCIA Nº6/95

OBJETO: AQUISIÇÃO DE QUATRO VEÍCULOS TIPO GAMBURÔNIBUS.
DATA: 04.10.95
HORA: 11:00

A Comissão Permanente de Licitações informa que na data, hora e local acima indicados, fará realizar sessão de abertura das propostas comerciais.

Brasília-DF, 3 de outubro de 1995
SAVIO TOLEDO CAVALLARI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 55.005076/95. Empresa: CONTRALUZ PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS LTDA. Objeto: Curso de Atualização Profissional para Secretárias. Valor Total: R\$ 4.080,00. Justificativa: Art. 25 inciso II, da Lei 8.666 de 21.06.93 e suas alterações. Reconhecimento efetuado

por José Cesário Vieira Neto, Gerente da Administração Geral, em 22/09/95. Ratificação efetuada por Luis Riogi Miura, Diretor Geral, em 22/09/95.

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº54/95

Encontra-se a disposição dos interessados, na Comissão Permanente de Licitação do DETRAN/DF 2º andar do Ed. Sede sala 210 fone: 312-3606, o seguinte edital:

CONVITE Nº: 054/95-CPL

DATA DE ABERTURA: 11 de outubro de 1995, às 14:30min.

OBJETO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LAMINADO ELASTOPLÁSTICO NOS CRUZAMENTOS SEMAFÓRICOS DA AV. COMERCIAL NORTE EM TABUATINGA.

VALOR DO CONVITE: R\$ 1,80.

Brasília-DF, 2 de outubro de 1995

CLEBER VIEIRA ROCHA
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE

ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PADRÃO Nº 1/94

PROCESSO Nº 151.000.135/94 - PARTES: DF/ArqPDF X SERGEB - EMPRESA BRASILENSE DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. OBJETO: Na forma da alínea "b", inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, alterar Cláusula Contratual, do ajuste original realizado sob o procedimento licitatório modalidade Convite nº 11/94, com vigência até 31.12.95, objetivando a prestação de serviços de vigia (Desarmada), na sede do ArqPDF, conforme justificativa e proposta constantes às fls. 72 a 76. PRAZO: Até 31.12.95. VALOR: R\$ 585,00 (quinhentos e oitenta e cinco reais). NOTA DE EMPENHO Nº 14/95. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 804800212210001. FONTE DE RECURSOS: 000. CÓDIGO U.O.: 16103. SUBELEMENTO DE DESPESA: 349033. FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 11/94. VIGÊNCIA: O presente Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF, às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 05/06/95. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: WALTER ALBUQUERQUE MELLO, na qualidade de Superintendente do Arquivo Público. Pela CONTRATADA: ELIZIO ROCHA JÚNIOR, na qualidade de Proprietário da firma. OBSERVAÇÃO: PUBLICAÇÃO EXTEMPORÂNEA POR TER SIDO O PROCESSO RECEBIDO NESTA DCC/1ª SPR EM 01.09.95 (fls.112) Brasília-DF, 02 de outubro de 1995. Of. 102/95. aqb/.

SECRETARIA DE TRABALHO

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 6/95

PROCESSO Nº 170.000.143/95 - PARTES: DF/STB X SERVIÇOS DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO DISTRITO FEDERAL-SEBRAE/DF. ESPÉCIE: Convênio nº 006/95. OBJETO: Estabelecer e regulamentar uma parceria entre o SEBRAE/DF e a Secretaria de Trabalho, para o fomento, apoio, desenvolvimento e fortalecimento das empresas de micro e pequeno porte, através de treinamento técnico-gerencial, elaboração de projeto de viabilidade econômico-financeira, acompanhamento e avaliação dos empreendimentos beneficiários de crédito oriundos do FAT no DISTRITO FEDERAL, conforme especificadas na proposta que passa a fazer parte integrante deste convênio, como se nele transcrita estivesse. PRAZO: Até 31.12.95. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigível a Licitação, de acordo com o caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: O presente Convênio entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser publicado no DODF, às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 06.09.95. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: PEDRO CELSO, na qualidade de Secretário do Trabalho. Pelo CONVENENTE: JOSÉ LUIZ BARBOSA e ENITZ MONTEIRO DE CASTRO, na qualidade de Diretor Superintendente e Diretor Técnico, respectivamente. Brasília-DF, 02 de outubro de 1995. Of. 102/95. aqb/.

INEDITORIAIS

CRUZ VERMELHA BRASILEIRA

EDITAL Nº 2, DE 2 DE OUTUBRO DE 1995

O Presidente da CRUZ VERMELHA BRASILEIRA - FILIAL NO DISTRITO FEDERAL no uso da atribuição que lhe é conferida pelo Artigo 38, alínea "h", do Regulamento das Filiais, aprovado pelo Conselho Diretor Nacional da Cruz Vermelha Brasileira, em reunião de 08 de outubro de 1991, convoca os membros do Conselho Diretor, bem como seu Corpo de Voluntariado e a quem mais interessar, para a ASSEMBLEIA GERAL (em sessão ordinária), com o objetivo de cumprir as determinações previstas pelo Artigo 24 e suas alíneas "a", "b", "c" e "d" e pelo Artigo 25 e suas alíneas "a" e "b" do citado Regulamento das Filiais, constantes da seguinte agenda: 1 - eleger, dentre seus membros eleitos, em votação secreta, o Presidente, o Vice-Presidente, o Diretor-Tesoureiro e, por proposta do Presidente os outros Diretores que constituirão a Diretoria; para o triênio compreendido entre novembro de 1995 e novembro de 1998; 2 - preencher, por votação secreta, as vagas existentes no Conselho Diretor; 3 - aprovar o relatório anual referente ao exercício de 1994, elaborado pe

la Diretoria e 5 - examinar e aprovar a prestação de contas referente ao período de 1º de janeiro a 30 de setembro de 1995, a realizar-se no local, dia e hora abaixo indicados: Local: Sala de Reuniões nº 322, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais do Governo do Distrito Federal, sita no 3º andar do Anexo do Palácio do Buriti; Dia 19 (dezenove) de outubro de 1995; Hora: 19 (dezenove) horas em primeira convocação e às 19:15 h (dezenove horas e quinze minutos, em segunda convocação com qualquer número.

NORTON MONTEIRO GUIMARÃES
Presidente

MARIA APARECIDA PINTO

PEDIDO DE CONCESSÃO DE LICENÇA

Torna público que requereu do IEMA/SEMATEC a Licença de Instalação, para a atividade de exploração de areia quartzosa, saibroza e cascalho laterítico no local denominado Núcleo Rural do Monjolo, Chacara nº4, Gama / DF. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

MARIA APARECIDA PINTO

(DAR R\$ 11,64)

SANTA IGNEZ CONSTRUÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

AVISO DE CONCESSÃO DE LICENÇA

Torna público que recebeu do IEMA/SEMATEC a Licença de Operação por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, para a atividade central dosadora de concreto, no local Avenida Sibipiruna, lotes 22/24 Águas Claras - Taquatinga/DF.

(DAR - R\$ 13,58)

SINDICATO DA INDÚSTRIA DE INFORMÁTICA DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os associados do Sindicato da Indústria de Informática do Distrito - SINFOR, para comparecer a Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 09 de outubro de 1995, às 18:00 horas em primeira convocação e 18:30 horas em segunda convocação com qualquer número, na Sede da Federação das Indústrias do Distrito Federal, Sítio SIA Trecho 03 Lote 225 - Auditório do 3º andar, para tratar dos seguintes assuntos:

- a) Discussão e deliberação sobre a Pauta de Reivindicação da Convenção Coletiva de Trabalho para 1995/1996;
- b) Assuntos gerais.

Brasília-DF., 2 de outubro de 1995
EDUARDO RODRIGUES CASTILHO
Presidente

RONDON AUGUSTO DE ASSUMPTÃO

EDITAL DE 10 DE OUTUBRO DE 1995

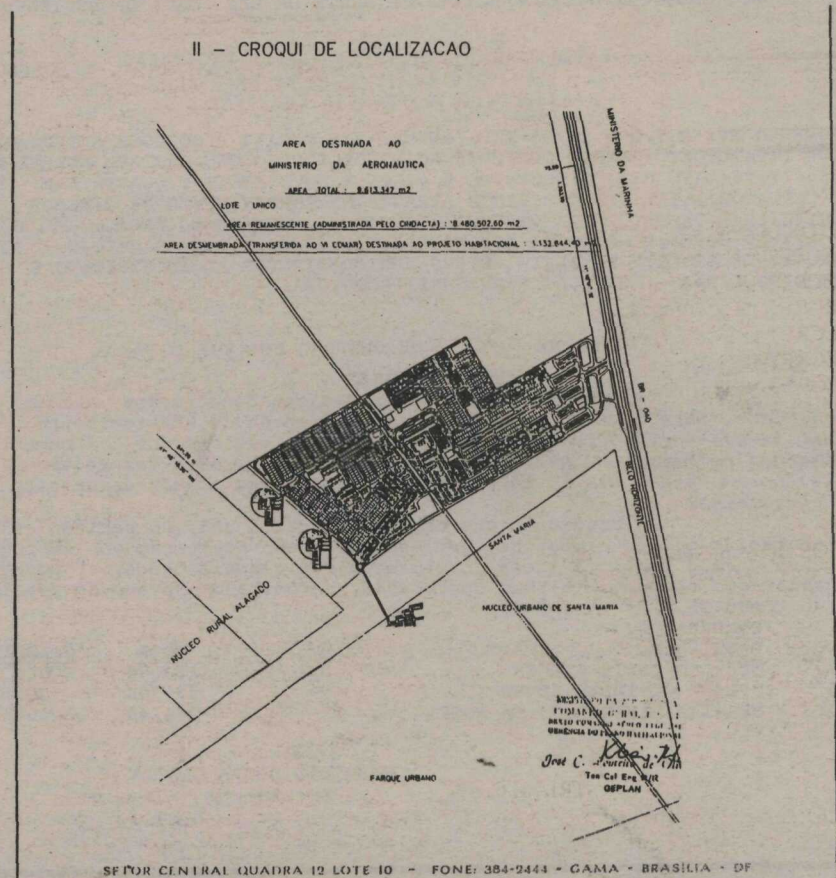
RONDON AUGUSTO DE ASSUMPTÃO, Oficial do 5º Ofício do registro de Imóveis da Circunscrição Judiciária do Gama - Distrito Federal, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente Edital vierem ou dele conhecimento tiverem, por parte do Sexto Comando Aéreo Regional-VI COMAR -, órgão do Ministério da Aeronáutica, com sede à SHIS QI 05 - ÁREA MILITAR DE BRASÍLIA - CGC/MF nº 00.394.429/0026-69, para fins do Artigo 18, da Lei 6.766, de 19 de dezembro de 1979, foi depositado o MEMORIAL DE LOTEAMENTO URBANO DO "SÍTIO DO GAMA", na Zona de Expansão Urbana 1-13-ZEU-1 Região Administrativa de Santa Maria - RA XIII, com definição de 1.844 (um mil oitocentos e quarenta e quatro) unidades imobiliárias, loteamento esse que ocupa uma superfície de 1.132.844,40 m², de propriedade do MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA, devidamente matriculada neste Cartório sob o nº 4.017, com a seguinte delimitação: "

Partindo-se do marco V-0 com rumo verdadeiro de 60º 03' 29" NE e distância de 1.471,88M, chega-se ao marco V-1. Do marco V-1 com rumo verdadeiro de 29º 59' 31" NE e distância de 306,55M, chega-se ao marco V-2. Do marco V-2 com rumo verdadeiro de 60º 03' 29" NE e distância de 548,82M, chega-se ao marco V-3. Do marco V-3 com rumo verdadeiro de 11º 10' 36" SE e distância de 326,74M, chega-se ao marco M-4. do marco M4 segue-se descrevendo uma curva à direita com ângulo central de 71º 14' 12", raio de 104,62m e desenvolvimento de 130,08m até o marco M-5. Do marco M-5 com rumo verdadeiro de 60º 03' 30" SW e distância de 975,95m, chega-se ao marco M-6. Do marco M-6 segue-se descrevendo uma curva à esquerda com ângulo central de 8º 37' 35" raio de 2.373,935m e desenvolvimento de 342,77m até o marco M-7. Do marco M-7 com rumo verdadeiro de 51º 26' 02" SW e distancia de 260,23M chega-se ao marco M-8. Do marco M-8 com rumo verdadeiro de 47º 48' 30" NW e distância de 788,86m, chega-se ao marco V-0, ponto inicial desta descrição." Sobre a área acima definida não pesa nenhum ônus, hipoteca ou quaisquer registros relativos à existência de ações reais e pessoais reipersecutórias. Ficam os documentos do citado MEMORIAL à disposição dos interessados, nesta Serventia do 5º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal, localizado na cidade-satélite do GAMA, à QUADRA 12, LOJA 10, SETOR CENTRAL COMERCIAL, Fones 384-2444 e 384-2233, devendo as impugnações daqueles que se julgarem prejudicados com o registro do loteamento em apreço ser apresentadas no prazo de 15(quinze) dias, a contar da terceira e última publicação do presente edital e o do desenho de localização da área. Findo o prazo e não havendo reclamações, será feito o registro. Dado e passado aos quatro (04) dias do mês de setembro (09) de um mil novecentos e noventa e cinco (1995).

RONDON AUGUSTO DE ASSUMPTÃO

II - CROQUI DE LOCALIZACAO



FAÇA UMA VIAGEM NO TEMPO

Conheça os primórdios da imprensa no Brasil e a engenhosidade das invenções que marcaram o início dessa atividade, que hoje faz parte do cotidiano de todos os brasileiros.

VISITE O MUSEU DA IMPRENSA.

Horário de visitas: de segunda a sexta-feira das 8 às 18 horas. Domingos e feriados das 14 às 17 horas.

ENTRADA FRANCA

Informações: Telefone (061) 313-9618

IMPRENSA NACIONAL, SIG, Quadra 06, Lote 800, Brasília - DF